SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2498

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N° 00074/2019 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2019, Pregão Presencial nº 00028/2019. **DOTAÇÃO:** 02.080 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - 08 244 2005 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL - 3390.30 99 001 - MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 12/08/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: NUTRIMAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.966.162/0001-29– VALOR: R$ 8.955,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) – DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/12/2019.

Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:DB613151

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE CUPISSURA COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.034.271/0001-35 - VALOR: R$ 102.166,32.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:5020BC4F

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espirito Santo Neto, Engenheiro Civil, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, que objetiva: SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE CUPISSURA COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTA PREFEITURA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:FAF206CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2019 - 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV, e 64, I, integrantes da Lei Orgânica Municipal e, levando -se em consideração ainda o Ofício n° 45 / 2019(anexo), enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as representantes do Poder Executivo, abaixo elencadas, para comporem o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,** para o biênio 2019 - 2021:

I – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira - Titular; e,
II – Marília Michelli Costa Oliveira Cândido – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra-se.

IAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:500FA2FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2019 - 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV, e 64, I, integrantes da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei n° 825 / 2015 e, levando -se em consideração ainda o Ofício n° 46 / 2019 (anexo), enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar as representantes do Poder Executivo, abaixo elencadas, para comporem o **Conselho Municipal de Educação,** para o biênio 2019 - 2023:

I – Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira - Titular; e,
II – Marília Michelli Costa Oliveira Cândido – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:146924A7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento dos veículos que viajam para as cidades de João Pessoa, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, para o exercício de 2019, para o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Dezembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7D955714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00082/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, para o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Dezembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:621C8E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição – PB, para o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Dezembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:91E4D4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 11 de Dezembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1AFCA98B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 659/2019

DISPÕE SOBRE: A REGULAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DO PROFISSIONAL CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 10/12/2019, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece os requisitos para a regulamentação e enquadramento do profissional Condutor de Ambulância na área da saúde, nos termos que segue:
I – Condutor de ambulância é todo profissional responsável pelo transporte de urgência e emergência; transporte ambulatorial e/ou transporte de pacientes;
Art. 2º - Cabe ao Condutor de Ambulância, no desempenho de suas funções, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade; adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.
Art. 3º - Por prestar serviço direto ao paciente, aturar no auxílio à equipe de saúde e ter total conhecimento na rotina da área da saúde e equipamentos da ambulância, fica o profissional inserido na área da saúde.
Art. 4º - Fica criado e feito o enquadramento do cargo de Condutor de Ambulância, conforme dispõe a Lei Federal n°12.998/14; o art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e o CBO 7823-20, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, publicado em 11 de Fevereiro de 2016, como sendo profissional oriundo da saúde.
Art. 5º - O ingresso nos cargos de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos aos seguintes requisitos:
I - Certificado de conclusão do ensino médio;
II - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
III - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou "E";
IV - Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, de que tratam a Resolução do CONTRAN n° 285, de 29 de julho de 2008;
V - Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
Art. 6º - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargo de Condutores de Ambulância são:
I – conduzir veículos terrestres de urgência destinada ao atendimento e transporte de pacientes;
II – conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III – estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV – conhecer a malha viária local;
V – conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transportes de vítimas;
VII – realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básica;
VIII – identificar todos os tipos de matérias existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
Art. 7º - São direitos dos servidores ocupantes do cargo de condutor de ambulância:
I - condições de trabalho aceitáveis para que o condutor de ambulância possa realizar plenamente seu trabalho;
II - participação em programas de capacitação;
III - Realizar suas atividades em veículos e equipamentos condizentes com o exercício pleno da profissão cabendo ao município à manutenção dos mesmos com o fim de estarem sempre aptos a sua utilização;
IV - receber equipamentos de proteção individual obrigatórios ao exercício de suas atividades, bem como substituí-los nos casos necessários.
Parágrafo Único - É vedado ao município incumbir ao condutor de veículos de emergência atribuição distinta da prevista em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, salvo em situações de urgência nas quais sejam necessários procedimentos de APH – atendimento Pré-Hospitalares.
Art. 8º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais em regime de plantão, que poderá ser cumprida, de acordo com a necessidade do setor de atuação do profissional.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4BAEA3B8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2019 AO CONTRATO N.º 99/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 99/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 99/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o

que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 99/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de dezembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:51AE4049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2019 AO CONTRATO N.º 102/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **IGOR NÓBREGA FERREIRA EIRELI – EPP/LABORATÓRIO BIO ANALISE, CNPJ: 21.346.312/0001-21**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 102/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 102/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 102/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 12 de dezembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:10B9F6EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

SEGMENTO PODER EXECUTIVO
1º TITULAR: MARIA MARCIA DA SILVA FERNANDES – CPF 070.109.114-28**(VICE-PRESIDENTE)**
1º SUPLENTE:WALTER LUCIO DIAS - CPF 011.896.314-74
2º SUPLENTE: EBENEZER GABIREL DA SILVA JUNIOR – CPF 051.489.084-32
2º TITULAR: ANTONIO TORRES NETO – CPF 500.805.714-68
1º SUPLENTE: ROSSI KÁTIA DE MELO ROCHA – CPF 683.634.434-68
2° SUPLENTE: EDVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA – CPF 219.891.334-87
3º TITULAR: GERMANO SOBREIRA GOMES – CPF 690.878.814-87
1° SUPLENTE: JULIANE ALVES DA SILVA – CPF 080.515.984-31
2ºSUPLENTE: GEOVANIA ALVES DE LIMA GUIMARÃES – CPF 929.288.544-87 **(SECRETARIA)**

SEGMENTO SINDICATO
1º TITULAR: DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA - CPF 677.749.034-53
1º SUPLENTE: BETANIA MARIA VIEIRA DE ARAUJO – CPF 580.426.524-53
2º SUPLENTE: JOSILENE BALBINO DOS SANTOS – CPF 330.118.954-15

SEGMENTO PROFESSOR DA REDE PRIVADA
1º TITULAR: DAYANE CONCEIÇÃO SILVA – CPF 106.221.774-86
1º SUPLENTE: SHIRLEY RIBEIRO MACHADO - CPF 700.660.504-05
2º SUPLENTE: MARIA CLAUDIA PONTES RODRIGUES – CPF 929.301.234-00

SEGMENTO GESTOR
1º TITULAR: IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA – CPF 789.870.314-53**(PRESIDENTE)**
1º SUPLENTE: VERA LUCIA SILVA FIRMINO – CPF 759.251.334-04
2º TITULAR: VILMA SILVA FIRMINO – CPF 035.308.194-92
SEGMENTO ENTIDADE CIVIL
1º TITULAR: REGENILDO LOPES DE SOUZA –CPF 038.801.834-81
1º SUPLENTE:VILMA MARIA DA SILVA – CPF 820.275.874-20
2º SUPLENTE: KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 040.180.464-05

SEGMENTO SUPERVISOR ESCOLAR
1º TITULAR: POLLIANA BARBOZA DA SILVA – CPF 060.222.274-14
1º SUPLENTE: SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA – CPF 021.720.944-04
2º SUPLENTE: LUCIA DE FATIMA GOMES SDE LÉLIES – CPF 691.491.604-78

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS
1º TITULAR: MARLENE BARROS DE LIMA – CPF 064.172.964-23

1º SUPLENTE: ROSENILDO LIMA DOS SANTOS – CPF 029.139.894-46
2º SUPLENTE: JEAN CLEYTON SOUZA FERNANDES – CPF 042.889.174-84

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:5C4B7C53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2019

PORTARIA Nº. 078/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA DA GUIA FARIAS, matrícula Nº 1001414, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de admissão em 03 de junho de 2002, portaria n° 047/2002,

CONSIDERANDO, **PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA DA GUIA FARIAS, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº 1001414.

Art. 2º - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de dezembro de 2019 a 29 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 05 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C49A60B8

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2019

Dispõe sobre o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Barra de Santa Rosa - PB, e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Barra de Santa Rosa, uso de suas atribuições legais que e conferida, conforme Lei Municipal nº 0225/2017,

RESOLVE:

I - Tornar Público o **RESULTADO FINAL** do Processo de escolha em data Unificada para membro do conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, abaixo:

1.0 DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1- O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinada pela Lei nº8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n°170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 0225/2017 de Barra de Santa Rosa/PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público:
1.2- Os membros do Conselho Tutelar local foram escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Barra de Santa Rosa/PB, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.
1.3 - Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 após o cumprimento de todas as etapas do Processo Eleitoral, torna público o presente Edital, nos seguintes termos;

2.0. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membro titulares e 05(cinco) suplentes.
2.2.Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, par. Único,90.3º,inicio II,95,131.191 e194, todos da Lei nº8.069/90,observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 0225/2017.

3. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS

3.1 O processo de formação dos eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019, no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS.
3.2. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente enviara comunicação com a programação e assuntos pertinentes a esta formação através dos meios de comunicação individual.

4. DA POSSE

4.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2019, conforme previsto no art.139,2º, da Lei nº8.069/90.
4.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados devem tomar posse os 05(cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

5. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Comunica-se o quadro final conforme colocação em quadro anexo e confirma o exposto em ATA de apuração de votos conferindo a seguinte colocação:
1° lugar Ednaldo Santos Silva 938 votos- 2º lugar Cícero da Silva Costa 852 votos - 3º lugar José Erinaldo da Silva 774 votos- 4º Damião Diniz de Sena 731 votos - 5°lugar Kelliene Silva Gomes 694 votos- 6º lugar Elisete Carlos de Souza 687 votos – 7º lugar Silvana de Andrade Soares 668 votos – 8º lugar Anailton Gomes Silva 569 votos – 9º lugar Andrezza Pereira da Silva 487 votos – 10º lugar Maria das Vitoria Santos Almeida 459 votos – 11º lugar Edna Xavier de Oliveira 444 votos – 12º lugar Jucicleide Costa Freires 411 votos – 13° lugar Edvaneide Duarte Santos 394 votos – 14° lugar Clemilda Veira de Souza 394 votos – 15º lugar Patricia Santos Nascimento 328 votos – 16º lugar Ranavio Luciano Xavier da Silva-246 votos – 17° lugar Geilson Ricardo Cunha Silva 214 votos.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de dezembro de 2019

WESCLEY ALYSON G. FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:769094D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, Boa Vista - PB, às 11 horas do **dia 27 de DEZEMBRO de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (INTERNA E EXTERNA) EM HD, TECNOLOGIA EM AHD, EQUIPADO COM INFRA-VERMELHO E HD DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 10 (DEZ) DIAS DE GRAVAÇÃO,** durante o exercício de **2020**, conforme detalhamento constante do Edital.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 307/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3313-1100. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 12 de dezembro de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:251AB4A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°09/2019,DISPÕE SOBRE O PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N°09/2019

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2018, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 05 de dezembro de 2019.
Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, Programa Bolsa Família-PBF, Exercício 2018, no Município de Bonito de Santa Fé – PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 05 de dezembro de 2019.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:300B977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2019.DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2019.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais de Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, Francisco Carlos de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e considerando os dias alusivos as festividades natalinas e de ano novo que se dará dentre os dias **24/12/2019** e **31/12/2019**.

Considerando, período de comemorações natalinas e de final de ano, dedicado à confraternização de toda a sociedade.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado recesso administrativo em todas as repartições públicas do município de Bonito de Santa Fé, durante o período compreendidos entre os dias **24 de dezembro de 2019** à **01 de janeiro de 2020**.
Art.2º. Durante o recesso, os departamentos da administração pública municipal realizarão as adequações e alguns setores funcionarão em regime de plantão, preservando o funcionamento dos serviços considerados de natureza essencial à população, como Saúde, Segurança, Defesa Civil, Iluminação Pública, Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos.

Parágrafo primeiro: Também serão preservados os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento administrativo e financeiro do ano de 2019.

Art.3º.No setor da Saúde, o Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque funcionará normalmente, com atendimento 24 horas de urgência e emergência todos os dias, inclusive nos feriados. Do mesmo modo, os atendimentos do SAMU não serão interrompidos.

Art.4º.O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB, 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:311D4D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 038/2019.REGULAMENTA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, DE QUE TRATA O ARTIGO 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 624/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 038/2019.

Regulamenta a Licença Prêmio Por Assiduidade de servidores efetivos do Município de Bonito de Santa Fé, de que trata o artigo 83 da Lei Municipal nº 624/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X) e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 624 de 2012,

CONSIDERANDO que após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo e que os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar procedimentos acerca da aplicação do direito a licença prêmio;
DECRETA:
Art.1º.será concedida ao servidor que completar cinco anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público municipal.

Art.2º.O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando afastado por motivo de licença-prêmio por assiduidade, fará jus apenas à remuneração do cargo efetivo de que seja titular.

Art.3º. Os períodos de licença de que trata ocaputnão são acumuláveis.

Art.4º.A licença-prêmio deverá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em dois ou três períodos, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art.5º.O servidor deverá requerer a concessão da licença-prêmio junto à unidade de Recursos Humanos, indicando a forma em que deseja usufruí-la. O atendimento do pedido ficará subordinado aos interesses da administração pública.

Art.6º. Deferida a concessão da licença-prêmio, o órgão de pessoal promoverá a sua publicação no Diário Oficial.

Art.7º. Tendo direito a mais de uma licença-prêmio, o servidor poderá gozá-la em períodos consecutivos o parcelados, sendo que nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art.8º.Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.
Art.9º.O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art.10º.À administração é vedado interromper o gozo da licença-prêmio, dada a inexistência de norma legal autorizativa
Art.11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, em 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6ED81057

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO 06/2019
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Contratação de Empresa para Construção de 29 cisternas na Zona Rural do Município de Catingueira – PB, nos termos do Convênio n.º 837657/2016, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Catingueira e a FUNASA

1 - EMPRESA: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº **11.170.603/0001-58**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 256.519.38 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos)**

2 - EMPRESA: MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 226.510,46 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

3 - EMPRESA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.705.806/0001-06

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 262.210,51 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos)**

4 - EMPRESA: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 27.944.573/0001-20

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 230.867,73 (Duzentos e Trinta Reais Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)**

5 - EMPRESA: MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 26.520.926/0001-00

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 287.644.80 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**

6 - EMPRESA: POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
CNPJ sob o nº **19.493.224/0001-00**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 240.308,94 (Duzentos e Quarenta Mil Trezentos e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**

7 - EMPRESA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ sob o nº **12.541.735/0001-00**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 219.896,53 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**

8 - EMPRESA: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº **22.370.871/0001-30**

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 264.879.19 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI**
CNPJ sob o nº **12.541.735/0001-00**

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 219.896,53 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos).**

Catingueira – PB, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

JOSÉ ALVES BRUNET
Membro da Comissão

ROGÉRIO DAMIÃO COSTA GALDINO
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:969D34D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2019

Dispensa de liciação Nº 047/2019. CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94. Contratada: Jose Soares de Souza-ME, CNPJ: 33.531.346/0001-75. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 60 (Sessenta) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula sétima. Contudo se faz necessário esclarecer que essa renovação visa a sanar a ausência de um veículo próprio do município, que até o presente momento não chegou, dito isto para não prejudicar os alunos fica justificada a prorrogação da vigência do contrato; Considerando a prorrogação da vigência de 18/09/2018 a 18/12/2019, para a nova vigência de 18/12/2019 a 18/02/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência; Considerando a prorrogação do contrato por mais 60 (Sessenta) dias, desta forma a vigência de contrato deve ser prorrogada até 18 de fevereiro de 2020. Contudo o total que será aditivado é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. José S. de Souza, CPF: 738905884-68.

Coremas/PB, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:25884BC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 171/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 171/2019, de 03 de dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a PEDIDO, a Sra. **IVANA FIRMINO BATISTA**, brasileira, solteira, portador do **RG nº** 3009283 SSP/PB; **CPF** n° 061.194.424-30, Matrícula n° 3984, residente na Rua Jornalista Genésio Gambarra Filho, 312, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, do seu cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E9A01F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB- EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00042/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB- EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00042/2019

OBJETO: que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um do tipo VAN, e um do tipo caminhonete comercial leve, na configuração chassi , ambos zero quilômetro para atender as necessidades da diversas Secretarias do Município de Juripiranga-PB, decidiu-se pelo não provimento do Pedido de Impugnação de Edital, apresentado pela empresa **FIORI VEICOLO S. A.** (CNPJ nº 35.715.234/0008-76), considerando que o referido instrumento convocatório atende devidamente ao interesse do Município de Juripiranga-PB, mantendo os termos do Edital e dando normal continuidade ao **Processo Licitatório nº 086/2019 (Pregão Presencial nº 00042/2019).**

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 12 de dezembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D48F4605

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO TP 04 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 08:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para conclusão da construção de uma escola com 06 (seis) salas de aulas, na Comunidade de Vila Nova Descoberta, zona rural deste Município de Logradouro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 10 de Dezembro de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:0CD4CDB7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO EXT CONT TP 01 2019

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário localizada na Vila Nova Descoberta, zona rural deste município, conforme Termo de Compromisso PAC 207808/2014 - FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00045/2019 - Cp2 Construções, Serviços e Locações Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 12.12.19

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:679F4D78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades de Emancipação Política de Manaíra – PB, que será realizado no dia 19 de dezembro de 2019, em favor da empresa qual seja: **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ: 10.614.676/0001-29, com sede na Rua III, n.º 95, COHAB, Custodia – PE, CEP: 56.640-000, representada pelo Sr. Flávio Expedito de Morais Silva, portador do CPF: 082.321.314-54 e RG: 7526480 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisca Souza Campos, 26, Poly Valente, Bairro Custodia - PE, CEP: 56.640-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 37.640,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 10 de dezembro de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B2BBEB1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME**, CNPJ: 10.614.676/0001-29.

OBJETO Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades de Emancipação Política de Manaíra – PB, que será realizado no dia 19 de dezembro de 2019, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 35/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.600 Secretaria de Educação e Cultura– 12 392 1012 2027 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS, REGIONAIS E FOLCLÓRICAS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.640,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2019 à 31/01/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1ECC19A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 18/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **LUECIO TELES PEREIRA LIMA**, portador do CPF: 598.095.404-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 18/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 18/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B5BF5074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 19/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **GENIVAL DOS SANTOS SOUSA**, portador do CPF: 839.433.821-68.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 19/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 19/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3EE41443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 20/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **DAMIÃO MELO DA COSTA**, portador do CPF: 931.174.854-49.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 20/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 20/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas

e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:557C4AC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 21/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 292.077.998-20

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 21/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 21/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D9F623C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 22/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **CARLOS FRANCISCO DE SOUSA - ME**, CNPJ: 29.207.018/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 22/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil)**, perfaz um valor global de **R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 22/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 22/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:85AB43D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 23/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JEAN WESLEY BATISTA OLINDA**, portador do CPF: 113.211.594-98.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 23/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato

originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 518.400,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 23/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 23/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:81B539D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 24/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JONATAS JUNIOR BEZERRA ALVES**, portador do CPF: 090.472.724-63.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 24/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 21.120,00 (Vinte e Um Mil Cento e Vinte Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 24/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EBB00102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 25/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **GELSON TIBURTINO DA SILVA**, portador do CPF: 651.870.474-49.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 25/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 26.460,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 26.460,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.460,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 79.380,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 25/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5C32E666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 26/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ ALDECI ANTAS BEZERRA**, portador do CPF: 055.362.594-23.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 26/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 17.280,00 (Dezessete Mil Duzentos e Oitenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 51.840,00 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 26/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 26/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BE19DBBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 27/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **ANTÔNIO DINO SOBRINHO**, portador do CPF: 192.640.704-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 27/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 27/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 27/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FC2751B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 28/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **RAQUEL SANTOS VIEIRA**, portadora do CPF: 098.201.714-66.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 28/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscenntos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 28/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 28/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DD2E213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 29/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **ANTÔNIO SOARES DE SOUSA NETO**, portador do CPF: 764.205.454-34.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 29/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 29/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 29/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2E34B489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 30/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF: 047.825.014-20.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 30/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 132.300,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 30/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 30/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8A849389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 31/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95 e do outro lado **SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ: 29.143.768/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 31/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 31/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 12 de dezembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:977F8C1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES - (PROTESE TOTAL MANDIBULAR/TOTAL MAXIMILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVELE/OU PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00006/2018 - TARCISIO FILHO RAMALHO FERREIRA - ME - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 12.12.19

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B54A7C09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 129/2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A POLYANNA PATRÍCIA FLORÊNCIO GALDINO

DECISÃO Nº 129/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **10/12/2019 a 08/01/2020**, à servidora pública municipal **Polyanna Patrícia Florêncio Galdino,** ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 319/2016 e matrícula nº 3157. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019.

Montadas/PB, 12 de dezembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:02A3D314

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 128/2019 - CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MARIA ROZIMERE DOS SANTOS

DECISÃO Nº 128/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **10/12/2019 a 07/06/2020**, à servidora pública municipal **Maria Rozimere dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 380/87 e matrícula nº 162. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019.

Montadas/PB, 12 de dezembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A84C57B2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 130/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVIA AMORIM DOS SANTOS

DECISÃO Nº 130/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, à servidora pública municipal **Silvia Amorim dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 273/2016 e matrícula nº 3133. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019.

Montadas/PB, 12 de dezembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C799D6CC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 131/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A JOSÉ AMADEU MARTINS

DECISÃO Nº 131/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, ao servidor público municipal **José Amadeu Martins,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 303/2016 e matrícula nº 3142. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019.

Montadas/PB, 12 de dezembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:684CDCFA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 132/2019 - CONCEDER GOZO DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS DE LICENÇA PATERNIDADE A JOSÉ AMADEU MARTINS

DECISÃO Nº 132/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 89 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade**, no período de **09/12/2019 a 13/02/2019**, ao servidor público municipal **José Amadeu Martins,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 303/2016 e matrícula nº 3142. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019.

Montadas/PB, 12 de dezembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:00ABEFC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO IGSUAS E DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO I

Resolução 007/2019

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo serviços/programas do Governo Federal- Sistema único da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGSUAS e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do IGDPBF 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2019, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 08 de junho de 2016.
CONSIDERANDO: A Lei 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;
CONSIDERANDO: O demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social;
CONSIDERANDO: A clareza e objetividade da documentação apresentada e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Demonstrativo serviços/programas do Governo Federal- Sistema único da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGSUAS e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do IGDPBF 2018.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROMILDO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9C5D7424

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra: Construção de Quadra Coberta na Escola José Dias Guarita. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

e: CT Nº 00046/2019 - Inova Construcoes e Empreendimentos Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 25.06.19

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:07CA4FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D`Água do Sítio José Alves, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 49.807,79.

Ouro Velho - PB, 12 de Dezembro de 2019

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:4EA3624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D`Água do Sítio José Alves, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R$ 49.807,79. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 12 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:CAEC5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D`Água do Sítio José Alves, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/10/2019; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 17/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.695.677/0001-00; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; Construtora Mendonça Ltda - ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MJC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.264.280/0001-94; TITANIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 24.004.753/0001-33*. **Às 14:15 horas do dia 12/12/2019**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2019, composta pelos servidores: ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA - Membro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: MJC CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Mendonça Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - Envelope sem representante: participação válida; A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - Representante: Alcides de Sousa Alves; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: Jailson Nunes Paulino; TITANIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME - Representante: José Firmino da Silva Junior.* **Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Licitantes desclassificados por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME (ausência de cronograma físico-financeiro – item 9.2.2).** Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado**: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R$ 49.807,79.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações da Comissão: A Empresa CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA não apresentou o item 9.2.2 do edital (cronograma fisíco-financeiro), por isso, teve sua proposta de preços desclassificada.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:0E5CBCD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.823, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO À MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE - PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUI - PB
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE/PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, uma área de terreno medindo 20 m (vinte metros) de frente e fundos por 20 m (vinte metros) de lados, totalizando 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), desmembrado do terreno de

propriedade desta Edilidade, localizado na Rua Tenente José Manoel Dantas, s/nº - Bairro Francisco Gomes da Silva, nesta cidade de Picuí – PB.
Parágrafo Único. O imóvel doado destina-se à construção da Capela de Santa Teresa de Calcutá, Padroeira do Bairro "Francisco Gomes da Silva", conforme requerido pelo Pároco e deferido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. O referido imóvel será desmembrado do patrimônio municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-1-2.412, fls. 300, Livro 2-M em data de 15/02/1989, tendo as seguintes características limítrofes:
I - ao **norte**, com **terreno da Edilidade**;
II - ao **sul**, com o leito da **Rua Tenente José Manoel Dantas**;
III - ao **nascente**, com **terreno da Edilidade**; e
IV - ao **poente**, com imóvel de **Severino Gomes dos Santos**.

Art. 3º. O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:13D20C8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.824, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.648, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1.648, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Fica mantido o nome anterior da unidade de saúde de JUDITE ARAÚJO DE OLIVEIRA, localizado na Vila de Santa Luzia do Seridó, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí, 12 de dezembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:111A39A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: DENOMINA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTA LUZIA DO SERIDÓ *MARTA FERNANDES DA SILVA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro Administrativo Municipal do Distrito de Santa Luzia do Seridó **MARTA FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - O referido centro administrativo fica localizado na Vila de Santa Luzia do Seridó, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí, 12 de dezembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C46F7F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.827, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R$ 910.546,53 (NOVECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal vigente (Lei n° 1.786/2018) no valor de R$ 910.546,53 (novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

20.400 SECRETARIA DA FAZENDA

28.843.0001.0004. Parcelamento IPSEP – Outras Receitas
1.991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal
4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual IPSEP R$ 211.784,21
TOTAL R$ 211.784,21
09.272.2021.2009.Obrigações Patronais – Outras Secretarias -IPSEP
1.991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 484.498,54
TOTAL R$ 484.498,54

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO

12.361.2011.1126 Construir, Reformar, Ampliar Quadras Poliesportivas
1.991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 55.000,00
TOTAL R$ 55.000,00

20.900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.2018.1079 Const. Recuperar Calçamentos, Meio Fio e Urbanizar
1.991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 129.263,78
TOTAL R$ 129.263,78

15.451.2018.1080 Construir/Reformar/Revitalizar Praças Púb. e Quiosques
1.991 Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal
4.1.90.51.00 Obras e Instalações R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

TOTAL GERAL R$ 910.546,53

Art. 2º - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Adicional Especial, o Excesso de Arrecadação da Fonte/Destinação de Recursos 1.991 - Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-sal, no valor de R$ 910.546,53 (novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3o- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.786/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Picuí para o Exercício de 2019.

Art. 5o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC66EC38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.826, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.596, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1.596, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica mantido o nome anterior da Biblioteca Municipal **EDUARDO MACEDO FILHO**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí, 12 de dezembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01BFF68A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PTERIGIO E CATARATA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/12/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2E6425E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PTERIGIO E CATARATA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJO EIRELI - R$ 10.543,40.

Picuí - PB, 11 de Dezembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50923C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PTERIGIO E CATARATA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.302.2005.2041 - 3.3.90.39.06.00 / 3.3.90.39.06.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00240/2019 - 11.12.19 - FABIANO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJO EIRELI - R$ 10.543,40.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FD405DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019

DISPÕE SOBRE: Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar os servidores na forma abaixo relacionada para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, exercendo as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:
Presidente: **JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO**
Membro: **INARA SUÊNIA PINHEIRO**

Membro: **SIMONE SILVA DE ARAÚJO**

SUPLENTES:
Presidente: **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**
Membro: **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES**
Membro: **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**

RESOLVE TAMBÉM:

Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovido por esta Edilidade.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO – Pregoeiro
DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS – Pregoeiro
MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES – Equipe de Apoio
JADIEL PINHEIRO GUILHERME – Equipe de Apoio
INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO – Equipe de Apoio
INARA SUÊNIA PINHEIRO – Equipe de Apoio
JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA NEVES – Equipe de Apoio

As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58F99242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2019. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DE PADROEIRO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA E COMEMORAÇÕES NATALINAS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/12/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D1BDF0F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2019, que objetiva: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DE PADROEIRO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA E COMEMORAÇÕES NATALINAS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ EDSON CORREIA - R$ 17.440,00.

Picuí - PB, 12 de Dezembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE9FDBFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DE PADROEIRO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA E COMEMORAÇÕES NATALINAS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 / 13.392.2008.2031 - 3.3.90.39.00.00 / 12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.39.00.00 / 08.243.2013.2050 - 3.3.90.39.00.00 / 08.243.2016.2077 - - 3.3.90.39.00.00 / 08.243.2016.2085 - 3.3.90.39.00.00 / 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 / 08.244.2013.2062 - 3.3.90.39.00.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00241/2019 - 12.12.19 - JOSÉ EDSON CORREIA - R$ 17.440,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:02C5CA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 413/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCOS EDMAILDO FÉLIX DOS SANTOS**, matrícula nº 0000661, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DCCD093C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 410/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0000562, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CB16EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 406/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000362, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B42172F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 411/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, matrícula nº 0000104, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2020 a 08/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB84B588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 409/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO**, matrícula nº 0065398, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACC78E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 384/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 0066724, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C750F18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 381/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEIDIVÂNIA MEDEIROS DA NÓBREGA**, matrícula nº 0066326, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3F75993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 412/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALBECI CIPRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000080, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/01/2020 a 13/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A7DA7931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 399/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERICA DELANA BUENO PESSOA**, matrícula nº 0065102, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:82AE2BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 400/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 0065159, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2020 a 16/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34C45AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 383/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HALYNNE HAYONARA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066727, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5109E594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 401/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066368, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2020 a 16/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0AF93CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 408/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 0066371, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4516AE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 417/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DENISE CRISTINA MEDEIROS DANTAS DE MOURA**, matrícula nº 0065160, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2020 a 04/02/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F927D834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 418/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 0066629, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2020 a 20/01/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B0B2C41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 419/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS**, matrícula nº 0066288, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 03/02/2020 a 01/08/2020.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7BEBFC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 03 de janeiro de 2020 às 09h00min. **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO. Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 12 de dezembro de 2019.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:5A12009B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 03 de janeiro de 2020 às 13h30min. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 12 de dezembro de 2019.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:1D426560

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, em 06 de janeiro de 2020 às 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB, 12 de dezembro de 2019.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EF2E3134

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019

No dia 04 de Dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 048/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

1- CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93
Item(ns): 5 - 7 - 14 - 24 - 25 - 35 - 37- 38 - 40 - 47.
Valor: R$ 136.553,45 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

2- EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.239.645/0001-20
Item(ns): 29 - 31 - 32 - 33.
Valor: R$ 79.872,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

3- NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Item(ns): 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 30 - 36 - 41 - 45- 48.
Valor: R$ 340.387,55 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

4- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Item(ns): 15 - 18 - 27 - 34 - 46.
Valor: R$ 21.906,00 (Vinte e um mil, novecentos e seis reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 04 de Dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CRM COMERCIAL LTDA
Proponente Vencedor

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA -EPP
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME
Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:57A96558

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP

Gildimar Pereira de Araújo
Sr. Representante Legal
CNPJ: 26.696.850/0001-60
Rua Idelfonso de Sá Leite. N° 270
Bairro Vida Nova
CEP: 58.840-000
Pombal- PB

O **MUNICÍPIO DE POMBAL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signatário da presente, vem, através deste documento, **NOTIFICAR** do seguinte:
Através de procedimento licitatório, formalizado pelo Contrato nº 0468/2019 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019, o Município, ora notificante, adquiriu do notificado: **Água Mineral** em garrafões, com capacidade para vinte litros, sem cavidades ou rebordos, internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de Segurança e Higiene). Sem o fornecimento de vasilhame, que foi adjudicado com marca sublime.
Conforme o item **7.4** do contrato, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
Por conseguinte, o item **1.2.1** do Termo de Referência dispõe sobre o fornecimento dos garrafões, estes são balizados pelo Decreto Lei n° 7.841/45, que determina, dentre outras, a obrigatoriedade de conter rótulo padronizado aprovado pelo DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral com todas as especificações atinentes, entretanto, o produto entregue sequer possui rótulo, descumprido as disposições contratuais e legais.
Por fim, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a obrigação assumida na Licitação/Pregão n° 049/2019, ressaltando que a inobservância desse prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive RESCISÃO DO CONTRATO[1], podendo apresentar defesa em igual prazo, estando a empresa sujeita às penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas dispostas na legislação atinente a matéria.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta entrega dos produtos conforme contratado.
Sem mais para o momento

Pombal/PB, 12 de dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

[1] Lei Federal 8.666/93.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; [...]
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3BF91340

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 013/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público a retificação do resultado do julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços de Nº 013/2019, na qual tinha como resultado a **Licitante vencedora:Pessoa jurídica:** FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ; 30.233.033/0001-42, e como **Licitantes perdedora:Pessoa jurídica:** B2 CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ; 27.944.573/0013-20, após à reanalise das proposta pelo setor de engenharia, foi retificado o julgamento, ficando da seguinte forma: **Licitante vencedora: Pessoa jurídica:** B2 CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ; 27.944.573/0013-20, e como **Licitantes perdedora:Pessoa jurídica:** FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ; 30.233.033/0001-42. Obs.: As análises do setor de engenharia da Proposta de Preços está disponível no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 12 de dezembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A4AF1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2019 TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2019

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 011/2019. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratado:** VL .TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 03.226.372/0001-29. **Valor:** R$ 689.136,26 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção do sistema de abastecimento de água do Sítio Várzea na cidade de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo. **Fonte de Recursos:** Prefeitura de Princesa Isabel (Ordinário). **Fonte de Recursos:** FUNASA – Convênio Nº 0843/2017. **DOTAÇÃO:** 08.00 (Fundo Municipal de Saúde; 10605201610 (Construção/Reformar de Abastecimento D´ água); 4.4.90.51.01 (Obras e instalações), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 12/12/2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Verimarcos Marques Leandro (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 12 de Dezembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:02B6B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** REVOGAR a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 014/2019**, relativo ao **Processo Administrativo nº 085/2019**, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de engenharia em Construções e Reformas de várias praças no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo, **Motivo do cancelamento:** Ajustes nas planilhas orçamentaria.

Publique-se e cumpra-se.
Princesa Isabel/PB, 06 de junho de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5EB30D90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2019 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESTILO PASSEIO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Brejo do Cruz: Dotação Orçamentária 01.031.001.2.001 Elemento Despesa: 44.90.52 Fonte: Recursos Ordinários / Duodécimo. VIGÊNCIA: até 31/12/2019.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 0003/2019 - 12.12.2019 - COMERCIAL SANTANA VEÍCULOSE PEÇAS LTDA – inscrita no CNPJ: 08.134.975/0001-14, no valor global em R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:27A58DF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE UM (01) TRATOR DE PNEU PARA RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 542 2003 1066 AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. P/ SEC. DO MEIO-AMBIENTE AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. P/ SEC. DO MEIO-AMBIENTE 4400.00 INVESTIMENTOS 4490.00 Aplicações Diretas 000416 4490.52 99 0000 Equipamentos e Material Permanente 000417 4490.52 99 0052 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 12/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00127/2019 - 12.12.19 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R$ 25.200,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A4B7E31B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MULHERES E CIDADANIA

Ao realizarmos este Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres partimos do conceito de cidadania ativa, que deve contar com a participação de todos, para a necessária mudança social consolidada em valores éticos e democráticos. Nesta perspectiva aumenta a contribuição das mulheres, cuja ação transformadora é capaz de gerar a força coletiva para o estabelecimento de novas relações humanas e sociais. Esta cidadania múltipla é ativa, consciente, corresponsável, construtora de parcerias e se traduz na emergência do feminino e na democratização da política. Vai além do exercício pleno da cidadania das mulheres ou da sua busca por condições de igualdade com os homens. A cidadania deste século 21 é promotora da inclusão, do diálogo, do acolhimento, da aceitação da diferença, da valorização da dignidade da pessoa, nunca da desigualdade, da intolerância ou de visões de mundo que alimentem a dependência e o clientelismo. O Plano de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de São Domingos - PB é resultado de um longo e vitorioso processo em construção da sua luta pela igualdade e pela participação na sociedade. Com ele renovamos o compromisso unânime deste governo com a democracia paritária; a igualdade de oportunidades; os processos participativos equitativos; o empoderamento das mulheres; a visão feminina na vida cotidiana; a dimensão do gênero; a cidadania ativa e responsável como orientadores de nossas ações, projetos, programas e políticas públicas comprometidas com a democracia, com a cidade e com as mulheres.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos - PB, fiel ao seu papel de agente formulador e incentivador de políticas públicas e de instrumentos sociais que assegurem o respeito à pluralidade e à diversidade, cumpre com seu compromisso de tratar a questão de gênero com a atenção que o tema exige e com a peculiaridade que o caracteriza ao formular através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Com a finalidade de promover ações que busquem a equidade, a igualdade e a inclusão social dos São-dominguenses, sem discriminação de gênero nos espaços públicos e privados, com respeito à diversidade das mulheres, o Plano Municipal de Política Pública para as Mulheres foi elaborado levando em consideração a percepção das mulheres de abordar de maneira qualitativa preocupações essenciais como a saúde, a educação, a segurança, a mobilidade, o desenvolvimento sustentável e relações sociais igualitárias entre outras demandas deliberadas através de outros órgãos do Município. A determinação da Prefeita Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega a elaboração do primeiro Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres foi a mola propulsora que impulsionou os mais diversos órgãos do Município a participarem com disposição recíproca do Secretariado, que se colocou à disposição. O resultado desse trabalho é apresentado com muita satisfação a todas as mulheres que em São Domingos vivem, sonham e realizam conquistas, que buscam a plenitude da vida com igualdade e inclusão social, que almejam a cidadania com paz social e lutam pela garantia de seus direitos, que criam e educam os cidadãos de São Domingos.

Plano de ações:

VIDA E SAÚDE (meio ambiente, direitos sexuais e reprodutivos, autonomia das mulheres sobre seu corpo com respeito às suas diversidades)

As ações da Equipe Técnica da Saúde da Mulher têm por objetivo maior: Reduzir a morbimortalidade pelas doenças mais prevalentes na população feminina e realizar ações visando à promoção da saúde e a prevenção de agravos.

A assistência pré-natal segue os princípios do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento (PHPN) e da diretriz clínica do município de São Domingos. Também está baseada na análise das necessidades de atenção específica à gestante, ao recém-nascido e à mulher no período pós-parto, buscando reduzir as taxas de morbimortalidade materna e perinatal, adotando medidas que assegurem a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto, puerpério e neonatal.

AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA (participação política, autoestima, assédio moral no trabalho)

Na pirâmide social, as mulheres recebem os menores rendimentos, são as que mais sofrem com o desemprego e as que mais estabelecem relações informais (e sua consequente ausência de proteção social, tanto presente quanto futura) e que ocupam posições de menor prestígio na hierarquia profissional. Os resultados desta discriminação – que muitas vezes é indireta ou invisível – tornam-se evidentes quando se analisam os indicadores de desemprego e rendimento, entre outros. Entretanto, cabe destacar que esta situação, ainda existente, vem se alterando de modo significativo ao longo dos últimos anos, resultado das políticas adotadas pelos governos nas três esferas da federação; das pressões e demandas dos movimentos sociais; e do maior reconhecimento social sobre as desigualdades e discriminações de gênero e raça/etnia.

A Prefeitura Municipal de São Domingos - PB busca a inserção das mulheres no mundo do trabalho através da capacitação profissional, a implementação de projetos de geração de renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de ampliar a autonomia econômica das mulheres e criar condições que permitam sua entrada no mercado formal ou informal de trabalho contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de suas vidas e de suas famílias.

ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (desigualdade de Gênero, mulheres encarceradas, raça e etnia.)

A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violência dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, e escolaridade, fazendo-se necessário que o Município mantenha os serviços de proteção e prevenção para as mulheres vítimas de violência bem como o desenvolvimento de novas ações.

Ressaltando que o Município de São Domingos criou a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, atuando em conjunto com os demais setores do Município, Estados e União para garantir a redução dos índices de violência não somente por meio da repressão, mas também da prevenção, atenção, proteção e garantia dos direitos daquelas em situação de violência e da promoção de uma cultura que dissemine atitudes igualitárias e valores éticos de respeito à diversidade e à paz.

CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA (combate a cultura machista e sexista.)

A transmissão cultural se dá nos diversos processos de socialização aos quais os indivíduos estão submetidos, especialmente por meio de instituições como a família, a escola, na sociedade contemporânea, caracterizada pela globalização e informatização, a mídia assume papel central como veículo de comunicação e difusão cultural.

A política de propaganda da Prefeitura Municipal de São Domingos procura difundir e estimular valores que contribuam para a construção de uma sociedade mais igualitária, com ênfase, no caso, para a busca da igualdade de gênero e raças. Na prática, essa política se expressa tanto na seleção dos temas das campanhas priorizadas, como no conteúdo das peças publicitárias veiculadas, nas quais os princípios da diversidade humana e da igualdade estão presentes, objetiva ou subjetivamente.

FORMAÇÃO POLÍTICA

A Prefeitura Municipal de São Domingos, imbuída com a prática essencial da atual gestão, baseada no princípio da transversalidade, vem desenvolvendo atividades que incentivam e fortalecem a auto-estima das servidoras municipais, motivando o comportamento ético no desempenho das atribuições no ambiente de trabalho, modificando de forma objetiva a realidade das servidoras municipais e identificando as necessidades e oportunidades traçando planos de ações, programas e projetos visando equalizar as diferenças entre homens e mulheres, promovendo a equidade de gênero através da autonomia econômica e financeira das mulheres com a qualificação do trabalho, a melhora da qualidade de vida em toda sua diversidade valorizando seu papel como protagonista, beneficiando assim toda a sociedade.

São Domingos - PB, 29 de Novembro de 2019.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Anexo I

EIXO I – VIDA E SAÚDE (meio ambiente, direitos sexuais e reprodutivos, autonomia das mulheres sobre seu corpo com respeito às suas diversidades)			
Objetivos	**Ações**	**Competência**	**Prazo**
1-Implantar/implementar programas 2.1- Fortalecer a abordagem curricular escolar com tema dentro do sistema de ensino sobre a prevenção e risco da gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis e uso de substâncias psicoativas.	transversal e interdisciplinar, abordando as questões da adolescência, vulnerabilidades sociais e assuntos que os levam ao uso de drogas.	Secretaria Municipal de Educação	Médio (12 m)
	1.2- Fortalecer o quadro de recursos humanos do Programa saúde nas Escolas.	Secretaria Municipal de Saúde	
	1.3- Implantar grupos (Tabagismo) de prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas lícitas e ilícitas).		
2- Implementar no Município o Programa planejamento familiar.	2.1- Divulgar o cronograma mensal das reuniões do Programa Planejamento Familiar e ampliar a de Planejamento Familiar realizadas nos serviços de divulgação das Campanhas de atendimento da Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	Médio (12 m)
	2.2- Realizar campanhas educativas sobre a importância do Planejamento familiar.		
	2.3- Informar nos Conselhos de Planejamentos Familiar as técnicas contraceptivas: laqueadura, dispositivo DIU, preservativo, pílula anticoncepcional injetável e contraceptivo intradérmico.		
	2.4- Promover a articulação de ações educativas sobre Planejamento Familiar com os serviços da rede de atendimento: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a fim de que adolescentes sejam instruídas e informadas sobre a importância do planejamento familiar.		
3- Garantir a referência no diagnóstico e tratamento do câncer de Mama e colo do Útero.	3.1- Divulgar os Serviços da Rede de Atendimento Especializado.	Secretaria Municipal de Saúde	
	3.2- Garantir agilidade no serviço na rede de atendimento especializado		
	3.3- Viabilizar os serviços para os centros de referências.		
4- Garantir o atendimento e tratamento integrado da saúde da Mulher.	4.1- Divulgar a oferta de serviços voltados a saúde da Mulher e da Gestante.	Secretaria Municipal de Saúde	Médio (12 m)
5- Garantir agilidade no agendamento de exames médicos.	5.1- Viabilizar meios para que os agendamentos de exames ocorram dentro do menor prazo possível, para evitar o agravo das doenças.		
6- Agilizar o atendimento médico das especialidades: endocrinologista; ortopedista e ginecologista.	6.1- Ofertar o atendimento compatível com a gestão do Município.		
7- Garantir o atendimento médicos aos munícipes nas unidades básicas de saúde durante o período integral de funcionamento.	7.1- Estabelecer mecanismos de fiscalização e controle dos		
	horários da jornada de trabalho dos médicos e dos demais profissionais, fixados em murais e no site oficial do Município.		
8- Qualificar, ampliar e humanizar às equipes de saúde familiar.	8.1- Estabelecer atendimento de forma humanizada com comportamento ético e conhecimento técnico.		
9-Notificar os casos em Situação de Violência Sexual e encaminhar aos órgãos competentes.	9.1-Articular com o CRAS E CREAS o trabalho integral da saúde, da Assistência Social e da Secretaria da Mulher.	Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Social/Mulher	Longo(24m)
EIXO II – AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA (participação política, autoestima, assédio moral no trabalho)			
Objetivos	**Ações**	**Competência**	**Prazo**
1- Elabora um Diagnóstico Situacional sobre a Mulher, quanto ao trabalho, Educação, Saúde, Habitação e Violência.	2.1- Viabilizara contratação de um instituto de pesquisa para a realização do Diagnóstico da Situação da Mulher no Município.	Secretaria Municipal da Mulher	Médio (12 m)
2- Promover a autonomia econômica e financeiras das Mulheres por meio do empreendedorismo.	2.1- Ampliar os recursos de capacitação as Mulheres para acesso ao mercado de trabalho e promover a orientação empreendedora.	Secretaria Municipal da Mulher	
3- Desenvolver ações de mobilizações que estimulem a mulher a voltar a estudar, rompendo com o ciclo de pobreza e desigualdade social.	3.1- Assegurar através do EJA a educação fundamental I e II e o ensino médio para as mulheres que estão fora do ensino regular, garantindo sua permanência e término dos cursos.	Secretaria Municipal de Educação	
	3.2- Assegurar com as adolescentes grávidas tenham condições de continuar frequentando o ensino regular ou tenham acesso ao EJA, fortalecendo a importância da educação.		
4- Implementar na área continental do Município políticas de cultura, esporte e lazer.	4.1- Promover ações voltadas ao desenvolvimento de atividades permanentes para crianças, adolescentes e familiares.		
EIXO III – ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (desigualdade de Gênero, mulheres encarceradas, raça e etnia.)			
Objetivos	**Ações**	**Competência**	**Prazo**
1- Garantir ações preventivas para o Enfrentamento a violência contra a Mulher.	2.1- Buscar parcerias com a polícia Militar para o enfrentamento e combate a violência de mulheres.	Secretaria Municipal da Mulher	Médio (12 m)
	1.2- Promover campanhas de sensibilização.		
2- Realizar Fórum Municipal anual de violência contra a Mulher.	2.1- Buscar parceiros institucionais para a realização do Fórum.		

EIXO IV – CULTURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA (combate a cultura machista e sexista.)			
Objetivos	**Ações**	**Competência**	**Prazo**
1 - Utilizar as Redes Sociais como meio de enfrentamento a violência contra a Mulher.	1.1 Promover campanhas de sensibilização com o objetivo de refletir sobre as mudanças dos valores sexistas e discutir sobre formas de superação do sexismo na mídia, em especial na propaganda.	Secretaria Municipal da Mulher	Médio (12 m)
2- Implantar dentro do sistema de ensino ações que discutam as questões de gênero e sexualidade.	2.1- Fortalecer a abordagem curricular escolar com tema transversal e interdisciplinar, abordando as questões de gênero e sexualidade.	Secretaria Municipal de Educação	Médio (12 m)
3- Assegurar a formação do educando no sistema de ensino.	3.1- Assegurar o cumprimento do currículo e seus conteúdos mínimos, com o número de professores necessários para o ensino do aprendizado.		
EIXO V – FORMAÇÃO POLÍTICA			
Objetivos	**Ações**	**Competência**	**Prazo**
1- Fortalecer as instâncias de mulheres nas políticas com equidade, ética/racial.	1.1- Criação e fortalecimento de organismos públicos de políticas para as mulheres.	Secretaria Municipal de educação	Longo (24 m)
2- Difundir a Campanha "Mais Mulheres no Poder".	2.1- Promover campanhas de sensibilização e conscientização da importância de mulheres na política.	Secretaria Municipal de Educação/Mulher	Longo (24 m)

São Domingos - PB, 29 de Novembro de 2019.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:6FC971AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMS/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h:59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Sapé, proveniente de vagas atualmente existentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, sendo os mesmos regidos pelas **LEIS MUNICIPAIS** nº 1.214/2015,de 17 de dezembro de 2015; nº 1.188/2015 de 07 de maio de 2015 , nº 1.042/2011, de 31 de janeiro de 2011 e nº 1157 de 20 de dezembro de 2013; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapé, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sapé em exercício.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Motorista, Condutor Socorrista e Digitador
Prova de Títulos de caráter classificatório, para o cargo de Magistério

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE SAPÉ**, através da **Portaria Nº 205/2019,** composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

Demais documentos no **ANEXO III**

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	01	04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	998,00
02	Auxiliar de Creche	04	-	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	998,00
03	Merendeira	07	01	02	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada na atividade de 01 ano	40 horas semanais	998,00
04	Motorista (CNH D)	02	-	-	Ensino Fundamental Completo + Curso de Transporte Escolar + CNH D	40 horas semanais	998,00
05	Motorista (CNH B)	03	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH B	40 horas semanais	998,00
06	Vigia	07	01	02	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	998,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
07	Auxiliar de saúde Bucal	03	-	-	Ensino médio completo+ Técnico em saúde Bucal com Registro no conselho de classe competente	40 horas semanais	998,00
08	Agente de Trânsito*	07	-	01	Ensino médio completo+ curso de formação de agente de trânsito	40 horas semanais	998,00 + Gratificação
09	Agente fiscal de meio ambiente	03	-	-	Ensino médio completo + curso técnico em meio ambiente	40 horas semanais	998,00 + Produtividade

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
10	Cuidador	09	01	02	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador	40 horas semanais	998,00
11	Condutor Socorrista	04	-	-	Ensino médio completo; CNH "D" e com atividade remunerada; Cursos atualizados com certificado (curso APH; curso Urgência e Emergência).	40 horas semanais	998,00
12	Digitador	04	-	01	Ensino médio completo+ Curso de Digitação	40 horas semanais	998,00
13	Monitor de Creche	04	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	998,00
14	Recepcionista	07	01	02	Nível Médio Completo + Curso de Informática	40 horas semanais	998,00
15	Técnico em Enfermagem	07	01	02	Ensino médio completo + Técnico em Enfermagem + Registro no conselho de classe competente	40 horas semanais	998,00
16	Técnico em Auditor de Controle Interno	03	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	998,00 + Gratificação
17	Técnico em Radiologia	02	-	-	Ensino médio completo + Técnico em Radiologia + Registro no conselho de classe competente	Regime de Plantão	998,00
18	Técnico em Edificação	01	-	-	Ensino médio completo + Técnico em Edificação + Registro no conselho de classe competente	40 horas semanais	998,00

Os candidatos aprovados deverão participar de um curso cuja aprovação será obrigatória para a nomeação, de acordo com a resolução 168 do CONTRAN .

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ MAGISTÉRIO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
19	Professor de Educação Básica I (Zona Urbana)	07	01	03	Curso de Magistério nível médio e/ou Nível Superior em Pedagogia, com habilitação para docência na educação inicial ou nas séries iniciais do ensino fundamental	30 horas semanais	2.282,77
20	Professor de Educação Básica I (Zona Rural)	18	02	05	Curso de Magistério nível médio e/ou Nível Superior em Pedagogia, com habilitação para docência na educação inicial ou nas séries iniciais do ensino fundamental	30 horas semanais	2.282,77

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
21	Assistente Social	02	-	-	Nível Superior em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.285,04
22	Auditor de Controle Interno	03	-	-	Nível Superior em Ciências Contábeis e/ou Administração e/ou Direito e/ou Ciências Econômicas e/ou Gestão Pública, com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.285,04

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
23	Enfermeiro	04	-	01	Nível Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.285,04
24	Educador Físico	02	-	-	Bacharel em Educação	40 horas semanais	1.285,04

					Física e/ou Licenciatura em Educação Física até 2005 e registro no Conselho de Classe.		
25	Médico Pediatra	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Pediatria com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
26	Médico Mastologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Mastologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
27	Médico Ginecologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
28	Médico Neurologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Neurologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
29	Médico Reumatologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Reumatologia com Registro no Conselho de Classe Específico	40 horas semanais	1.285,04
Nº	**CARGOS**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	**VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTOS (R$)**
30	Médico Urologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Urologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
31	Médico Psiquiatra	02	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
32	Médico Cardiologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Cardiologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
33	Médico Gastroenterologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Gastrologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
34	Médico Otorrinolaringologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialização em Otorrino com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.285,04
35	Nutricionista	01	-	-	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.285,04
36	Pedagogo (lotação: Secretária de Saúde e/ou Desenvolvimento Social)	02	-	-	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.285,04
37	Psicólogo	03	-	-	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico	30 horas semanais	1.285,04

Nº	**CARGOS**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	**VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTOS (R$)**
38	Psicopedagogo	03	-	-	Nível Superior de graduação em Psicopedagogia e /ou Pedagogia + Pós-Graduação em Psicopedagogia	30 horas semanais	1.285,04
39	Procurador	04	-	-	Nível Superior em Direito + Registro no Conselho de Classe Específico + Experiência de Prática Forence de 03 anos	30 horas semanais	1.285,04

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO

Nº	**CARGOS**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	**VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**	**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTOS (R$)**
40	Supervisor Educacional	04	-	-	Nível Superior em Pedagogia com especialização em Supervisão Educacional	30 horas semanais	2.853,47
41	Professor de Educação Básica II Artes (Zona	03	-	-	Nível Superior com	30 horas semanais	2.853,47

	Urbana)				Licenciatura em Artes.		
42	Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Urbana)	02	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas /ou Licenciatura em Física e/ou Licenciatura em Química e/ou licenciatura em Ciências + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.853,47
43	Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Rural)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas /ou Licenciatura em Física e/ou Licenciatura em Química e/ou licenciatura em Ciências + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.853,47

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
44	Professor de Educação Básica II Educação Física (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.853,47
45	Professor de Educação Básica II Geografia (Zona Urbana)	03	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Geografia.	30 horas semanais	2.853,47
46	Professor de Educação Básica II História (Zona Urbana)	03	-	-	Nível Superior com Licenciatura em História.	30 horas semanais	2.853,47
47	Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Urbana)	04	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	2.853,47
48	Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Rural)	02	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	2.853,47
49	Professor de Educação Básica II Português (Zona Urbana)	04	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30 horas semanais	2.853,47
50	Professor de Educação Básica II Português (Zona Rural)	02	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30 horas semanais	2.853,47
51	Professor de Educação Básica II Libras (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras : Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua*	30 horas semanais	2.853,47

(*) Artigo 40 do Decreto N0 5.626 de 22 de dezembro de 2005

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência e as cotas raciais para os negros.

Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Sapé, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Para os cargos que exigem prova prática de motorista e condutor socorrista, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da Prova prática, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Acessar a área do candidato
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**;

Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 105,00 (cento e cinco reais)**.

O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **20 de janeiro de 2020**.

A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.

Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCon http://CPCon.uepb.edu.br no dia: **22 de janeiro de 2020**.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.

A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

A Prefeitura Municipal de Sapé e a CPCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.

O candidato que **não possui deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.

Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento , por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de janeiro de 2020 até 17 de janeiro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.
O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da Candidata lactante.
Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de janeiro de 2020 até 19 de janeiro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

26. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de janeiro de 2020 até 19 de janeiro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal Nº.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.

Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

Nos termos do art. 4º, do Decreto Nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Visão monocular : De acordo com a lei LEI Nº 9.899 , de 05 de outubro de 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 **e suas alterações posteriores**, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCon – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente **nos dias 13 de janeiro de 2020 até 19 de janeiro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCon – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **13 de janeiro de 2020 até 19 de janeiro de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima; os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Sapé, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).

O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 , Lei de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008 , Lei Nº 8.819 de 2009.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2019 (horário local)** seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei de Nº 8.819 de 2009; deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea)
Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou no endereço abaixo citado, até o dia **19 de dezembro de 2019,** devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá ainda encaminhar os documentos via o email isencao.cpcon@gmail.com até a data máxima de 26 de dezembro de 2019, devendo constar no campo assunto: "Concurso Público: Prefeitura de Sapé".

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.

As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal N° 83.936, de 6 de novembro de 1979.

A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia **13 de janeiro de 2020.**

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua isenção validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA**.

O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **15 de janeiro de 2020**.

A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCon no dia **17 de janeiro de 2020.**

O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **20 de janeiro de 2020**.

O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2019 (horário local).**

Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **26 de dezembro de 2019.**

Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Período de recebimento da Auto declaração Étnico Racial: **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social (Declaração em anexo) **10h do dia 12 de dezembro de 2019 até as 23h:59min do dia 19 de janeiro de 2020 (horário local).**

Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **13 de janeiro de 2020.**

Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **14 de janeiro até o dia 15 de janeiro de 2020.**

Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **17 de janeiro de 2020.**

Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **20 de janeiro de 2020.**

Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **22 de janeiro de 2020.**

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **22 de janeiro de 2020.**

Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **22 de janeiro de 2020.**

Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **23 de janeiro até o dia 24 de janeiro de 2020.**

Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **23 de janeiro até o dia 24 de janeiro de 2020.**

Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **23 de janeiro até o dia 24 de janeiro de 2020.**

Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **28 de janeiro de 2020.**

Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 28 de janeiro de 2020.**

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 28 de janeiro de 2020.**

Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **10 de fevereiro de 2020.**

Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **16 de fevereiro de 2020.**

Divulgação do Gabarito Provisório : **16 de fevereiro de 2020,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.

Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **17 de fevereiro até o dia 18 de fevereiro de 2020.**

Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **28 de fevereiro de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **28 de fevereiro de 2020.**

Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE DIGITADOR, MOTORISTAS e CONDUTOR SOCORRISTA: 28 de fevereiro de 2020.**

Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS, para os cargos de magistério de nível médio e superior: 28 de fevereiro de 2020.**

Prazo de recebimento dos títulos para os cargos de magistério de nível médio e superior : **02 de março de 2020 a 06 de março de 2020.**

Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS e CONDUTOR SOCORRISTA**: **15 de março de 2020.**

Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS e CONDUTOR SOCORRISTA**: **18 de março de 2020.**

Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS e CONDUTOR SOCORRISTA: 19 de março a 20 de março de 2020.**

Realização da **PROVA PRÁTICA DE DIGITADOR**: **22 de março de 2020.**

Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática **DE DIGITADOR**: **24 de março de 2020.**

Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática **DE DIGITADOR: 25 de março a 26 de março de 2020.**

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos : **18 de março de 2020.**

Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 19 de março a 20 de março de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado da Prova Prática de Motorista e Condutor Socorrista, **APÓS RECURSOS: 06 de abril de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado da Prova Prática de Digitador, **APÓS RECURSOS: 06 de abril de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado da Prova de Títulos: **APÓS RECURSOS: 06 de abril de 2020.**

Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **07 de abril de 2020.**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Creche Merendeira Motorista (CNH D) Motorista (CNH B) Vigia	Objetiva	Português	20	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Gerais	10	4,5	
Motorista	Prática				Eliminatório

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de saúde Bucal Agente de Trânsito* Agente fiscal de meio ambiente Cuidador Condutor Socorrista Digitador Monitor de Creche Recepcionista Técnico em Enfermagem Técnico em Auditor de Controle Interno Técnico em Radiologia Técnico em Edificação	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Condutor Socorrista Digitador	Prática				Eliminatório

NÍVEL MÉDIO COMPLETO - MAGISTÉRIO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Professor de Educação Básica I (Zona Urbana) Professor de Educação Básica I (Zona Rural)	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Assistente Social Auditor de Controle Interno Enfermeiro Educador Físico Médico Pediatra Médico Mastologista Médico Ginecologista Médico Neurologista Médico Reumatologista Médico Urologista Médico Psiquiatra Médico Cardiologista Médico Gastroenterologista Médico Otorrinolaringologista Nutricionista Pedagogo (lotação: Secretária de Saúde e/ou Desenvolvimento Social) Psicólogo Psicopedagogo Procurador	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - MAGISTÉRIO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Supervisor Educacional Professor de Educação Básica II Artes (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Rural) Professor de Educação Básica II Educação Física (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Geografia (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II História (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Rural) Professor de Educação Básica II Português (Zona Urbana) Professor de Educação Básica II Português (Zona Rural) Professor de Educação Básica II Libras (Zona Urbana)	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
, onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Técnico em Enfermagem, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.

As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2020**, na cidade de Sapé – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h30min às 18h30min** (horário local).

Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15mim e serão fechados às 14h15min.

No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.

O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**.

É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.

A CPCon e a Prefeitura Municipal de Sapé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do Concurso Público.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Concurso Público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Concurso Público o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45mim no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
o candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;
o candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos ítens 29.7, 29.8;
o candidato cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;
o candidato que for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;
o Saco plástico lacrado só deverá ser aberto no exterior (fora) do setor de prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea "**29.8**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCon http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no **dia 07 de abril de 2020** pela CPCon no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**

Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.

Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do MAGISTÉRIO, de nível médio e superior, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.

O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Sapé julgue necessário.

Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **06 de março de 2020**, devendo constar no envelope:

Concurso : Prefeitura Sapé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.

Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.

A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.

A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.

A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

IX – DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA e CONDUTOR SOCORRISTA

A Prova Prática será realizada na cidade de Sapé - PB, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Condutor Scorrista** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do Município de Sapé.
À CPCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 15 de março de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 28 de fevereiro de 2020**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, observando o prazo de validade do Concurso Público.

Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência e aprovados no Concurso Público, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4, deste edital.
Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de **Motorista e Condutor Socorrista**.

O Candidato à vaga de **Motorista e Condutor Socorrista** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Condutor Socorrista ,** será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Condutor Socorrista** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso Público.

Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; , Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.

O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.

Será de prerrogativa da **CPCon,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **5.1**.

O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.

O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.

16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:
I – Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

X – DA PROVA PRÁTICA - DIGITADOR

A Prova Prática será realizada na cidade de Sapé- PB. Os candidatos ao cargo de Digitador deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** .
A CPCON reserva-se o direito de aplicar a prova prática tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 22 de março de 2020.
Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 28 de fevereiro de 2020**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 06 (seis) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Sapé**, observando o prazo de validade do Concurso.

O Candidato à vaga de DIGITADOR, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira de Identidade ou um documento oficial , com foto que o identifique.

A Prova Prática será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 300 pontospara o Word e 200 Pontos para o Excel.
Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de DIGITADOR serão considerados a competência técnica e o conhecimento técnico na utilização de equipamentos como computadores, tablets e notebooks.

Na prova prática serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e elaboração de planilha eletrônica (formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções). A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Excel, do Word e erros de digitação.

O candidato receberá um dispositivo de armazenamento para a entrega dos arquivos que forem solicitados. Esses dispositivos serão identificados para cada candidato.

Será ofertado o tempo de 05 minutos para a leitura das orientações gerais e o tempo para a realização da prova será de 30 minutos, totalizando 35 minutos. O salvamento de arquivos deverá ser feito usando os trinta minutos de prova.
O candidato deverá atingir o ponto de corte de 300 pontos na prova prática do Word e 200 pontos para a prova prática do Excel, caso contrário será eliminado.

A CPcon se reserva ao direito de utilizar para a prova prática qualquer versão do office a partir de 2003.

O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois software (WORD e EXCEL), será automaticamente eliminado.

Critérios para avaliação da prova prática de *Word*:

Itens	**Valor**	**Desconto por erro**
Configuração	200	20
Formatação	150	15
Outros recursos	150	15
Digitação	100	10
Total	600	

Detalhamento:

Configuração	Formatação	Outros recursos	Digitação
Configurar margens (esquerda, direita, inferior e superior)	Formatação de parágrafo (alinhamento de texto)	Inclusão de tabelas	Falhas de digitação
	Formatação do tipo, tamanho e estilo da fonte	Inclusão de linhas.	
	inclusão de marcadores e numeração.		

Critérios para avaliação da prova prática de *Excel*:

Itens	**Valor**	**Desconto por erro**
Configuração	100	10
Formatação	100	10
Cálculos	100	10
Digitação	100	10
Total	400	

O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.

A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.

Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.

Os candidatos que se submeteram a Prova Prática terá como nota final a soma aritmética da Prova Objetiva com a Prova prática.

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental Completo, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de NÍVEL MÉDIO- MAGISTÉRIO, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de nível superior completo, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Para os cargos de nível superior completo - Magistério, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XII– DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar das provas.

O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.

O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XIII– DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, concomitantemente aos candidatos que concorreram as vagas da ampla concorrência.

O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sapé e de acordo com as necessidades do Município.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.
Certidão de nascimento ou casamento.
Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Cédula de identidade.
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Comprovante de Residência.
Certidão de antecedentes criminais.
Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguinte exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumario de urina e eletrocardiograma.
Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

Para a investidura no cargo de Procurador Municipal, no ato da posse, o candidato deverá apresentar como requisito fundamental para o ingresso no cargo a regular inscrição, mediante certidão, na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, juntamente com a comprovação de mínimo de 03 (três) anos de prática forense, sendo vedado para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;

Considera-se prática forense para o cargo de Procurador Municipal:

o efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei Federal N° 8.906, de 4 de julho de 1994, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

A comprovação de prática forense será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando, conforme o caso, o tempo de exercício, as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico. A documentação deverá ser organizada pelo candidato de forma que comprove os anos exigidos, cabendo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Sapé, analisar a validade do documento.

Não ficando comprovada a exigência da prática forense no ato da posse o candidato nomeado perderá o direito a vaga.

A documentação exigida para a comprovação da prática forense pelo candidato, mesmo que não seja efetivada sua posse, não será devolvido ao mesmo, que atestará enumerando e rubricando todas as folhas existentes, sendo posteriormente arquivada no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapé.

Os candidatos que concorreram as vagas para cotas raciais (NEGROS) aprovados e classificados, quando houver, deverão se apresentar a uma comissão da Prefeitura Municipal de Sapé, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à veracidade das informações das cotas raciais , ou não, para o exercício do cargo.
Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapé**, sob pena de perda do direito à vaga.

Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.

O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da Prefeitura Municipal de Sapé, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da Prefeitura Municipal de Sapé.

O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sapé, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Sapé e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIV– DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a)(a) do Município de Sapé, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público** serão publicados no Diário Oficial do Município **de Sapé** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Sapé**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Sapé** a homologação do resultado final do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sapé publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Sapé e em outros meios de publicação que julgar necessário.

A Prefeitura Municipal de Sapé reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Sapé até o dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sapé e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

A Prefeitura Municipal de Sapé e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.

Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sapé, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.

A situação do candidato dentro do Concurso Público. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do Concurso Público;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Sapé, 05 de dezembro de 2019.

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Creche; Merendeira; Motorista (CNH D); Motorista (CNH B); Vigia.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Denotação e conotação. Nova ortografia Níveis de linguagem. Classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância verbal e nominal. Pontuação

MATEMÁTICA: Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema de numeração decimal. Potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores de um número natural. Números primos e

compostos. Fatoração. Frações: equivalência, comparação e operações. Razão e Proporção. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. Grandezas diretamente proporcionais. Grandezas inversamente proporcionais. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. Sistema monetário brasileiro. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Equação polinomial do 1º grau. Sistema de equações do 1° grau. Sequências numéricas. Ângulos. Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. Triângulos: condição de existência, congruência, soma das medidas dos ângulos internos, triângulo equilátero e semelhança de triângulos. Medida do comprimento da circunferência. Paralelismo e perpendicularismo de retas. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): planificações e elementos. Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros. Relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores), média de um conjunto de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções básicas sobre temas relevantes do Brasil e da Paraíba: história, sociedade, economia, cultura e meio ambiente. 2. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira na atualidade. 3-Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Tipos de transportes; Trânsito e cidadania; questões ambientais; violência urbana e rural. 4. Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; AGENTE DE TRÂNSITO; AGENTE FISCAL DO MEIO AMBIENTE**;** CUIDADOR; CONDUTOR SOCORRISTA; DIGITADOR; MONITOR DE CRECHE; RECEPCIONISTA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; TÉCNICO EM RADIOLOGIA e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas). 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação). 6. Variação linguística. 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação. 8. Pontuação.

INFORMÁTICA: 1. Conceitos de hardware e software. 2. Redes de computadores. 3. Segurança da informação. 4. Sistemas operacionais. 5. Softwares aplicativos: editores de texto, planilhas, banco de dados e programas de apresentação. 6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 7. Navegadores web, computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Atribuições e competência da função de ASB e TSB. Código de ética odontológica. Organização do ambiente de trabalho. Documentação odontológica: prontuário clínico. Controle de infecção; Biossegurança em odontologia e gerenciamento de resíduos. Anatomia bucal e dental. Instrumentais odontológico. Classificação das cavidades dentárias, nomenclatura dos dentes e superfícies dentárias. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Noções de radiologia e procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias odontológicas. Materiais de uso Odontológico: principais materiais, utilização e técnicas de manipulação.

AGENTE DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 com alterações até a data de publicação do edital. Lei 12. 760/2012; Lei 13.154/2015; Lei 13.281/2016. Resoluções do CONTRAN e suas alterações até a data de publicação do edital: 168/2004; 303/2008; 304/2008; 453/2013.

AGENTE FISCAL DO MEIO AMBIENTE: Legislações Ambientais: Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente). Lei Federal N° 9605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Lei Federal N° 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos). Lei N° 11445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei N°9433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). Resoluções: CONAMA N°. 001/1986, CONAMA N°. 237/1997 (licenciamento ambiental), CONAMA N°. 303/2002 (APP), CONAMA N°. 307/2002 (resíduos construção civil), CONAMA N°. 357/2005, 410/2009 e 430/2011 (lançamento de efluentes), CONAMA N°. 382/2006 e 436/2011 (emissões atmosféricas), CONAMA N°. 369/2006 e CONAMA N°. 429/2011. Ecologia. Ecossistemas: Definição, Cadeias alimentares e Biomas. Ciclos Biogeoquímicos. Avaliação de impactos Ambientais. Poluição ambiental (Ar, solo e água). Monitoramento ambiental de solo, água e ar. Remedição de áreas degradadas. Qualidade de água superficial e Subterrânea. Tratamento de água para consumo humano. Controle de qualidade da água para consumo humano. Esgotamento Sanitário. Reuso de águas residuais. Coleta, Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos. Coleta tratamento e disposição dos Resíduos sólidos de serviços de saúde. Licenciamento Ambiental: Instrumentos de controle e Sistema de Licenciamento Ambiental. Energias Renováveis e não renováveis. Mudanças Climáticas. Desenvolvimento sustentável.

CUIDADOR: A relação entre cuidar e educar no espaço escolar. A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. O trabalho com crianças e adultos portadores de necessidades especiais. Estágios do desenvolvimento infantil, segundo Piaget. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONDUTOR SOCORRISTA: 1.Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503/97 atualizada até setembro de 2019); 2. Resoluções do CONTRAN Nº 14/98, 160/04, 168/04, 268/08 (e suas atualizações/alterações até setembro de 2019); 3. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; 4. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (exceto fichas de enquadramento); 5. Direção Defensiva; 6. Noções de Inspeção, Manutenção e Mecânica básica de veículos; 7. Portaria Nº 2.048/02 do Ministério da Saúde; 8. Noções de APH; 9. Primeiros Socorros; 10. Tipos de Veículos de Atendimento Pré-hospitalar Móvel; 11. Urgência e Emergência; 12. Meio Ambiente e Cidadania no trânsito

DIGITADOR: Conceitos avançados em Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides.

MONITOR DE CRECHE: A Legislação que respalda e orienta a Educação Infantil: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI. Aspectos históricos e sociais do atendimento em creches e pré-escolas no Brasil. Práticas pedagógicas e curriculares na Educação Infantil: um olhar para a Base Nacional Comum Curricular. A docência na Educação Infantil e a função do monitor. As funções do cuidar e educar na Educação Infantil. O brincar e sua importância no desenvolvimento e aprendizagem da criança. Relações e interações entre adultos e crianças no ambiente da Educação Infantil.

RECEPCIONISTA: Linguagem e comunicação. Linguagem. Conceitos sobre linguagem. Manifestações da linguagem. Funções da linguagem. O que é comunicação? Noções básicas de comunicação. O processo de comunicação. Modelo comunicativo. Elementos da comunicação. As barreiras do processo de comunicação. Técnicas e estratégias de comunicação oral. O planejamento de apresentações orais e da fala em contextos empresariais. Comunicação escrita. Comunicação corporativa: características do texto corporativo, os jargões corporativos e ruídos na comunicação. Comunicação e inteligência empresarial. Comunicação e cultura organizacional. Comunicação interna e externa. Comunicação na era digital. O ambiente organizacional. Funções administrativas. Qualidade e seus conceitos básicos. Qualidade no atendimento. Eficácia no atendimento por telefone. Eficácia no atendimento presencial. Relações formais e informais no ambiente organizacional. Cliente interno e externo. Procedimentos básicos para execução de rotinas de trabalho: agenda, correspondências recebidas e enviadas, follow up. Noções de arquivologia. Noções básicas sobre gerenciamento do tempo. Postura e ética profissional. Marketing pessoal. Gestão da imagem e das relações interpessoais no contexto profissional: forças e fraquezas, ameaças e oportunidades: avaliação pessoal. Normas de segurança sobre conferência documental e verificação de idoneidade. Recepção para eventos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Semiotécnica aplicada a Enfermagem. Administração de medicamentos. Central de Material e Esterilização. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS). Biossegurança. Segurança do paciente nos serviços de saúde. Assistência de enfermagem à mulher, à criança, ao adolescente, ao homem, a pessoa idosa e portadores de transtorno mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas, em tratamento clínico e cirúrgico. Assistência de enfermagem a clientes em situações de urgência e emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais, normatizações, pacto, participação e controle social, desafios atuais. Vigilância em Saúde. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS). Modelo de Atenção Integral a Saúde da Pessoa Idosa. Programa Nacional de Imunização (PNI). Sala de Vacina. Cuidados paliativos. Doenças crônicas não transmissíveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia aplicada a enfermagem. Sistema Único de Saúde

TÉCNICO EM AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: 1. Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo. 2. Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); 3. O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; 4.Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União, impostos dos Estados e dos Municípios (Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes). 5. Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; 6.Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; 7. Responsabilidade tributária: Conceito, responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; 8.Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; 9.Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas. 10. Simples Nacional (Lei complementar nº 123, de 2006).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Física Radiológica; Equipamento de RX; Filme Radiológico; Processamento do filme radiográfico; Técnica e Incidências Radiológicas; Imagem Digital; Proteção Radiológica; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Radioterapia; Mamografia; Radiologia Odontológica; Exames contrastados; Medicina nuclear; Anatomia Radiológica; Portaria n° 453 Ministerio da saúde; Câmara escura/clara

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: 1. Desenho Básico: 1.1 Formatos de papel. 1.2 Escalas. 1.3 Projeções ortogonais. 1.4 Noções de perspectiva. 1.5 Cortes. 1.6 Noções de desenho arquitetônico. 1.7 Desenho Auxiliado por Computador – AutoCAD; **2. Materiais de Construção:** 2.1 Propriedades dos materiais - Materiais cerâmicos e refratários, Vidros, Madeiras, Materiais plásticos, Tintas e vernizes. 2.2 agregados minerais. 2.3 Cimento Portland. 2.4 Tipos de argamassa. 2.5 Concreto: dosagem, produção, lançamento e controle tecnológico; **3. Concreto Armado:** 3.1 Estruturas de concreto armando em seus principais elementos: Cintas, Vergas, Vigas, Pilares, Lajes, Execução de formas, Armação e Execução. 3.2 Desenho estrutural. 3.3 Quantitativo de armaduras; **4. Mecânica dos Solos:** 4.1 Investigações geotécnicas. 4.2 Índices físicos dos solos. 4.3 Limites de Atterberg. 4.4 Granulometria dos solos. 4.5 Classificação dos solos. 4.6 Compactação dos Solos. 4.7 Tensões nos solos. 4.8 Fundações de obras; **5. Segurança no Trabalho:** 5.1 Fundamentos de segurança do trabalho. 5.2 Fundamentos de higiene do trabalho. 5.3 Prevenção e combate a incêndios. 5.4 CIPA; **6. Instalações Hidrosanitárias:** 6.1 Instalações prediais de água fria, quente e de combate a incêndio. 6.2 Instalações prediais de águas pluviais. 6.3 Instalações prediais de esgotos sanitários. 6.3 Instalações de gás. 6.4 Instalações de combate a incêndios; **7. Instalações Elétricas:** 7.1 Sistema residencial elétrico de baixa tensão. 7.2 Conceitos básicos de eletricidade. Estimativa de cargas. 7.3 Divisa de circuitos de iluminação e força. 7.4 Dimensionamento de condutores. 7.5 Dimensionamento de eletrodutos. 7.6 Dimensionamento de dispositivos de proteção. Instalações de telefone e internet; **8. Tecnologia de Qualidade:** 8.1 Gestão da qualidade em processos: inspeção; controle estatístico de processos.8.2 Garantia da qualidade. 8.3 Normas da Série ISO 9000; **9. Orçamento de Obras; 10. Tecnologia das Construções:** 10.1 Alvenarias. 10.2 Cobertura e telhamentos. 10.3 Revestimentos de paredes e tetos. 10.4 Esquadrias e vidros. 10.5 Impermeabilizações. 10.6 Pinturas.

NÍVEL MÉDIO/ MAGISTÉRIO

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8. Pontuação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Função Social da Escola. Fundamentos da Educação. Organização e Gestão do Trabalho na Escola. Gestão Democrática e Autonomia da Escola. Instâncias Colegiadas da Escola. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Tendências Pedagógicas. Planejamento de Ensino. Avaliação Educacional. Teorias da Aprendizagem. Currículo. Base Nacional Comum Curricular. Avaliação da Aprendizagem. Tecnologias da Informação (TI) nos processos de ensino e aprendizagem. Educação Inclusiva. Constituição Federativa do Brasil atualizada. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) atualizada. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Plano Nacional de Educação (2014-2024). Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). Estatuto da Criança e do

Adolescente (Lei 8.069/1990) atualizado. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: O ensino e a aprendizagem nos anos iniciais. Planejamento e plano de ensino. Avaliação da aprendizagem escolar. Educação e interdisciplinaridade. Ludicidade. Conteúdos e metodologias de ensino para as áreas de: alfabetização (na perspectiva do letramento), Linguagens, Matemática, Ciência da Natureza e Ciências Humanas (História e Geografia). Ensino por projetos didáticos. Diretrizes Curriculares Nacionais para os anos iniciai do Ensino Fundamental. Educação e Direitos Humanos. Educação e etnicidade africana. Educação e etinicidade indígena. Base Nacional Comum Curricular para o ensino fundamental: anos iniciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996 e suas alterações), Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR DE CONTROLE INTERNO; ENFERMEIRO; EDUCADOR FÍSICO; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO MASTOLOGISTA; MÉDICO GINECOLOGISTA; MÉDICO NEUROLOGISTA; MÉDICO REUMATOLOGISTA; MÉDICO UROLOGISTA; MÉDICO PSIQUIATRA; MÉDICO CARDIOLOGISTA; MÁDICO GASTROENTEROLOGISTA; MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA; NUTRICIONISTA; PEDAGOGO (LOTAÇÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE); PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO; PROCURADOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e compreensão de tipos e gêneros textuais variados 2. Norma padrão, variação e adequação linguística 3. Figuras de linguagem. 4. Referenciação, coesão e coerência. 5. Processos de formação e significação das palavras 6. Classes de palavras 7. Regência e concordância verbal e nominal. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação.10. Uso da crase, ortografia e acentuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social: sua gênese, institucionalização e processo de ruptura com o conservadorismo; 2. As atuais requisições para o exercício profissional; 3. Serviço social e trabalho; 4. Instrumental técnico-operativo do serviço social; 5. A ética no serviço social; Serviço social e políticas sociais; 7. Estágio obrigatório na formação profissional; 8. A ofensiva neoliberal; 9. Direitos sociais na Constituição Federal de 1988; 10. Marco regulatório do serviço social: Resoluções do CFESS, Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93) e Código de ética profissional do/a assistente social de 1993.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: 1. Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo, relação com outros ramos do direito. 2. Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); 3. O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; 4.Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União, dos Estados e dos Municípios (Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo e contribuintes). 5. Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação. 6. Regra-matriz de incidência tributária: Aspectos material, temporal, espacial, pessoal e valorativo.7.Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória. Elisão e evasão tributária.8. Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; 9.Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; 10.Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; 11. Simples Nacional (Lei complementar nº 123, de 2006).12. Aspectos gerais do processo administrativo fiscal.

ENFERMEIRO: Lei do exercício profissional. Biossegurança. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo todas as condições clínicas e cirúrgicas). Semiologia e Semiotécnica. Política nacional de atenção às urgências. Rede de atenção à urgência. Protocolos de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Biossegurança. Cuidados críticos de Enfermagem. O paciente pediátrico criticamente doente. O paciente idoso criticamente doente. Tomadas de decisão com uso do Processo de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem. Política Nacional de Humanização. Fim de vida no cuidado crítico. Alívio da dor e promoção de conforto. Cuidados paliativos.

EDUCADOR FÍSICO: 1-Princípios específicos do treinamento resistido. 2-A importância do treinamento de força para populações gestantes, idosos, crianças e adolescentes, mulheres e adultos. 3- Obesidade e o impacto em doenças hipocinéticas. 4-Exercício físico e diabetes. 5.Atividade física e patologias coronarianas. 6-Aspectos fisiológicos do exercício resistido. 7-Fisiologia do exercício numa perspectiva da terceira idade. 8-Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 9-Fatores biomecânicos para desempenho de corredores de rua recreacionais. 10-Medidas e avaliação em educação física. 11-Treinamento esportivo. 12- Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 13- Fornecimento de energia para a atividade muscular. 14-Gasto energético na atividade física.

MÉDICO PEDIATRA: 1-Alimenatação na criança e adolescente 2-Diarreia Aguda 3-Diarreia Crônica 4-Doenças Exantemáticas 5-Distúrbios Hidroeletrolíticos 6-Constipação Intestinal 7- Infecção do Trato urinário 8-Síndrome Nefrótica e Nefrítica 9-Vacinas 10-Pneumonias 11-Asma 12-Infecção das Vias Aéreas Superiores 13-Parasitose Intestinal 14-Avitamiinose (quadro clínico/tratamento e prevenção) 15-Políticas públicas

MÉDICO MASTOLOGISTA: Rastreamento mamário. Situações especiais do rastreamento mamário. Mamografia. Ultrassonografia das mamas. Ressonância magnética de mamas. Outros métodos de imagem em Mastologia. Biópsias percutâneas. Nódulo de mama. Mastalgia. Mastites. Fluxo papilar. Ginecomastia. Lesões proliferativas e não proliferativas da mama. Medidas profiláticas do câncer de mama. Carcinogênese. Carcinoma

ductal in situ. Carcinoma invasivo de mama. Subtipos histológicos e moleculares do câncer de mama. Estadiamento do câncer de mama. Tratamento cirúrgico do câncer de mama. Quimioterapia. Radioterapia. Hormonioterapia. Imunoterapia. Outras terapias do câncer de mama. Reconstrução mamária e princípios de oncoplástica. Situações especiais de câncer de mama: câncer de mama no homem, na mulher jovem, gestante e na mulher idosa. Doença de Paget. Recidivas locais. Doença metastática. Seguimento após o câncer de mama.Reabilitação após o tratamento do câncer de mama.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Diagnóstico de gestação; Datação gestacional; Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal; Modificações fisiológicas do organismo materno; Semiologia obstétrica; Assistência pré-natal; Aleitamento materno; Sangramento na primeira metade da gestação; Sangramento na segunda metade da gestação; Avaliação do crescimento fetal; Avaliação do volume de líquido amniótico; Restrição de crescimento fetal intrauterino e; macrossomia; Oligoâmnio e polidrâmnio; Diabetes na gestação; Sofrimento fetal agudo; Sofrimento fetal crônica; Cardiotocografia e perfil biofísico fetal; Dopplervelocimetria obstétrica; Infecções congênitas; Amniorrexe premature; Síndromes hipertensivas na gestação; Infecções intercorrentes na gestação; Isoimunização; Estudo da estática fetal; Estudo da bacia; Estudo da contratilidade uterina; Mecanismo de parto; Assistência humanizada ao trabalho de parto e parto; Analgesia de parto; Partograma; Cesareana; Fórceps; Indução do trabalho de parto e; índice de Bishop; Gestação gemelar; Trabalho de parto prematuro; Puerpério; Manobras de assistência ao parto; Questões éticas em Obstetrícia; Diferenciação sexual; Puberdade; Ciclo menstrual; Dismenorreia; Amenorreia; Síndrome da anovulação;; crônica; Infecções sexualmente transmissíveis; Vulvovaginites; Sangramento uterino; disfuncional; Anticoncepção; Endometriose; Infertilidade; Patologias benignas do útero; Patologias benignas da mama; Lesões precursoras do câncer de endométrio; Câncer de mama; Câncer de endométrio; Câncer de ovário; Câncer de colo uterino; Doenças da vulva e vagina; Incontinência Urinária; Climatério; Distopia genital; Sexologia; Atendimento à mulher vítima de violência sexual

MÉDICO NEUROLOGISTA: 1Cervicalgia e Lombalgia. 2 - Doença vascular cerebral. 3 - Esclerose múltipla e outras doenças desmielinizantes. 4.Epilepsia. 5 – Cefaleia. 6 - Doenças neuromusculares. 7 - Dor crônica. 8 - Doenças tóxicas e metabólicas que afetam o sistema nervoso. 9 - Doenças infecciosas em neurologia.10 - Distúrbios do movimento. 11 – Neuroncologia. 12 - Doenças parasitárias e infecciosas do sistema nervoso central. 13 - Distúrbios do sono. 14 – Demências. 15 - Trauma crânio-encefálico e da medula espinhal.

MÉDICO REUMATOLOGISTA: Artrite reumatoide; Osteoartrite; Lúpus eritematoso sistêmico; esclerose sistêmica; Miopatias inflamatórias; Artropatias microcristalunas; espondiloartrites; Reumatismo extra-articular; vasculites; Síndrome antifosfolípide; síndrome de sjögren; Artrite idiopática juvenil; Vacinação nos pacientes com doenças reumáticas; Osteoporose.

MÉDICO UROLOGISTA: 1. Anatomia e Fisiologia do Trato Genital e Urinário. 2. Diagnóstico por Imagem do sistema genitourinário. 3. Infecões e Inflamações Geniturinárias. 4. Doenças Sexualmente Transmissíveis. 5. Reprodução humana, infertilidade. 6. Andrologia e disfunções sexuais. 7. Litíase urinária. 8. Disfunções vesicais (Bexiga neurogênica, Incontinência urinária, Hiperatividade detrusora) 9. Traumatismos Genitourinários. 10. Urgências Urológicas não-traumáticas. 11. Neoplasias Urológicas (Benignas e Malignas).12. Urologia Pediátrica. 13. Transplante Renal. 14. Cirurgias Laparoscópica, Robótica, Endourologia. 15. Estudo Urodinâmico

MÉDICO PSIQUIATRA: 1-Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares em Psiquiatria. 2-Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações.3-Psiquiatria: Raciocínio diagnóstico. 4-Psicopatologia geral: Psicopatologia Descritiva e Psicopatologias Compreensivas. As funções psíquicas e seus transtornos. 5-Nosologia/Nosografia na Clínica Psiquiátrica. 6-Transtornos psicossomáticos: Escolas, princípios teóricos, formas de manuseio dos transtornos psicossomáticos.7-Psicofarmacoterapia básica e Medicalização. 8-Psicoterapias: Tipos, indicações. 9-Urgências e Emergências psiquiátricas.10-Ética em Psiquiatria. 11-Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense. Imputabilidade X Inimputabilidade. Simulação, Dissimulação, Metassimulação. Violência sexual contra a mulher e suas sequelas emocionais. Violência contra a criança e suas sequelas emocionais. 12- Drogadicção. 13-Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil.14-CAPS: Formas, tipos, clientelas.15- Princípios de Psiquiatria Preventiva.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: 1.Epidemiologia das Doenças Cardiovasculares no Brasil e no Mundo. 2.Exames Complementares nas Doenças Cardiovasculares (laboratório, métodos gráficos, diagnóstico por imagens), Hemodinâmica Intervencionista e Procedimentos Terapêuticos em Cardiologia. 3.Análise e Interpretação dos Grandes estudos em Cardiologia. 4. Princípios da Biologia Molecular e Genética e Fisiologia Cardiovascular. 5. Síncope, Hipotensão e Choque Cardiogênico. 6.Fatores de Risco Cardiovascular e Aterotrombose vascular. 7. Eletrofisiologia e Arritmias cardíacas, Marcapassos e Desfibriladores Internos. 8.Fisiologia do Exercício Físico e Reabilitação Cardiovascular. 9.Insuficiência Cardíaca. 10.Farmacologia e Farmacogenômica Cardiovascular. 11.Cardiopatia e Gravidez. 12. Transplante Cardíaco e Imunopatologia nas Doenças Cardiovasculares. 13.Oncocardiologia. 14.Doenças Coronarianas Agudas e Crônicas. 15.Febre Reumática, Valvopatias e Endocardite Infecciosa. 16.Doenças do Miocárdio, Pericárdio e Aorta. 17. Cardiopatias Congênitas na criança e no adulto. 18.Hipertensão Pulmonar e Cor Pulmonale. 19.Pré-operatório, Per Operatório e Pós-Operatório nas Cirurgias Cardíacas e Cirurgias não Cardíacas no paciente com Cardiopatia

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: 1.Doença do refluxo gastroesofágico. 2.Doença ulcerosa péptica. 3.Gastrite e H.pylori. 4.Pancreatite aguda e crônica. 5.Diarréia crônica. 6.Hemorragia digestiva alta. 7.Cirrose hepática. 8.Ascite. 9.Hepatite virais. 10.Icterícia e doenças colestáticas

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: 1-Anatomofisiologia clínica das fossas nasais e seios paranasais, laringe, orofaringe e órgãos da audição. 2-Semiologia, sintomatologia e diagnóstico das principais afecções dos seios paranasais, da orofaringe, glândulas salivares, laringe e órgãos da audição. 3-Distúrbios do sono, diagnóstico e tratamento.4-Deficiências auditivas. Testes básicos da avaliação auditiva. 5Caracterizaçãoaudiológica das principais doenças do ouvido. 6-Afecções e síndromes otoneurologicas. 7 Neuro anatomofisiologia do sistema vestibular. 8-Diagnóstico por imagem da cavidade nasal e seios paranasais. 9-Exames de imagem em otologia. 10-Tumores de nasofaringe, nariz e seios paranasais. 11-Tumores de laringe, hipofaringe e glândulas salivares. 12-Anomalias congênitas da laringe. 13-Paralisia facial periférica. 14-Doenças benignas do pescoço 15- Urgência e emergência em otorrinolaringologia.

NUTRICIONISTA: 1.Nutrição essencial: Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 2.Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meio e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional: Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética: Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos, Seleção e preparo dos alimentos, Planejamento, execução avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos: Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos, Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas biológicasdos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética: Recomendações nutricionais; Alimentação vegetariana

e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos: Operações unitárias. Conservação de alimentos; Embalagem em alimentos; Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. 8.Nutrição em saúde pública: Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 9.Transtornos relacionados à nutrição: Sobrepeso e Obesidade. Desnutrição proteica – energética. 10. Dietoterapia: Suporte: nutricional ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas patologias. 11. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Legislação e Ética Profissional. 12.Recomendações nutricionais para a população em geral: Recomendações, Diretrizes dietéticas.13. Perfil Gerencial do Nutricionista em uma Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, Aspectos Organizacionais e Características das UAN. 14.Planejamento Físico e Funcional das UAN; Equipamentos e Utensílios para UAN. 15.Planejamento de Refeições; Gestão da Qualidade em UAN. 16. Princípios da Qualidade Aplicados as UAN; Pontos Chaves de Controle em UAN. 17. Gestão de Recursos Humanos Aplicados as UAN; Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho em UAN; Gestão Financeira e Controle de Custos de UAN. 18.Inovações Tecnológicas em UAN; Educação Nutricional Aplicada as UAN; Qualidade no Atendimento em UAN. 19.Pesquisas e Estudos em UAN. 20. Atualidades em Alimentação Coletiva.

PEDAGOGO: Alfabetização e Letramento. Conhecimentos pedagógicos sobre os conteúdos e sobre o ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental relativos à: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte. A política educacional para a pessoa com deficiência e o Atendimento Educacional Especializado. (Lei nº 13.146/2015). Educação e Direitos Humanos. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental: anos iniciais. Educação e Interdisciplinaridade. Metodologias de ensino. Planejamento e plano de ensino. Avaliação da aprendizagem. Legislação Educacional: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/1996 e suas alterações). Educação e tecnologias.

PROCURADOR: Constitucionalismo e Teoria da Constituição; Poder Constituinte; Teoria da Norma Constitucional; Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Remédios Constitucionais; Constituição da República de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Tributação e Do Orçamento; Da Ordem Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais; Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei No 9.868/99; Lei No. 9882/99; Decreto nº 6.949, de 25.8.2009; Decreto nº 9.522, de 8.10.2018. DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993.DIREITO FINANCEIRO: Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00); Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo; Princípios orçamentários; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual; Precatórios judiciais; Fiscalização financeira e orçamentária; Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas; Controle interno. DIREITO TRIBUTÁRIO: Direito Tributário: Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Fontes do Direito Tributário. Tributo. Empréstimo compulsório. Taxas e preços públicos. Código Tributário Nacional. Disposições Gerais. Competência Tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Distribuições de Receitas Tributárias. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária; DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL: Princípios gerais de direito ambiental; Bens ambientais; Responsabilidade pelo dano ambiental; Responsabilidade administrativa; Infrações e sanções administrativas ambientais; Responsabilidade civil; Responsabilidade criminal; Proteção do meio ambiente em juízo: Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Desapropriação; Política Urbana; Plano Diretor; Lei nº 10.2572001; Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e ação: Conceito, natureza e características. Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução.Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Lei 9.307/96; Lei nº 13.1052015; Lei 13.140/15.

PSICÓLOGO: Psicologia e Bioética, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Legislação Profissional e Registro Documental por Psicólogo. Teoria do Desenvolvimento Humano. Teoria da Personalidade. Psicopatologia e Psicofarmacologia. Psicossomática. Psicologia da Saúde e Saúde Mental. Psicologia SUS, SUAS e Políticas Pública Vigentes. Avaliação Psicológica. Psicodiagnóstico. Psicologia na Instituição de Saúde e Processo das Relações Grupais. Psicologia do Envelhecimento. Psicologia e Família Psicoterapia, Aconselhamento Psicológico e Escuta Psicológica, nas abordagens Cognitiva Comportamental, Psicanalítica e Humanística.

PSICOPEDAGOGO: Contextualização da Psicopedagogia: histórico, objeto de estudo, conceituação, âmbito de atuação e interfaces com outras áreas. Teoria da Personalidade, Teoria do Desenvolvimento, Teoria da Aprendizagem e Problemas de Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógico, Elaboração e Registro Documental pelo Psicopedagogo. Intervenções Institucional e Clínica na Psicopedagogia. Psicopedagogia e Políticas públicas vigentes. Psicopedagogia e Processo grupal. Aquisição e desenvolvimento da leitura e da escrita. Aprendizagem e Contextos sociais: família, escola, comunidade, organizações, instituições. Articulação da Psicopedagogia com a saúde, com a educação nos desafios da educação inclusiva. O uso do lúdico no diagnóstico e na intervenção psicopedagógico. Psicopedagogia e a Epistemologia Convergente. Código de Ética do Psicopedagogo e a Bioética no contexto da Psicopedagogia.

NÍVEL SUPERIOR/MAGISTÉRIO

CONTEÚDOS COMUM AO CARGO: PROFESSOR DE ARTES; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE LIBRAS; SUPERVISOR EDUCACIONAL.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e compreensão de tipos e gêneros textuais variados 2. Norma padrão, variação e adequação linguística 3. Figuras de linguagem. 4. Referenciação, coesão e coerência. 5. Processos de formação e significação das palavras 6. Classes de palavras 7. Regência e concordância verbal e nominal. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação.10. Uso da crase, ortografia e acentuação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Função Social da Escola. Fundamentos da Educação. Organização e Gestão do Trabalho na Escola. Gestão Democrática e Autonomia da Escola. Instâncias Colegiadas da Escola. Planejamento Educacional. Projeto Político Pedagógico. Tendências Pedagógicas. Planejamento de Ensino. Avaliação Educacional. Teorias da Aprendizagem. Currículo. Base Nacional Comum Curricular. Avaliação da Aprendizagem. Tecnologias da Informação (TI) nos processos de ensino e aprendizagem. Educação Inclusiva.

Constituição Federativa do Brasil atualizada. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) atualizada. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Plano Nacional de Educação (2014-2024). Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) atualizado. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE ARTES: As artes visuais na Paraíba do século XX; 2019 - Ano Cultural Jackson do Pandeiro : 100 anos do Rei do Ritmo; A Semana de Arte Moderna Brasileira: legado e influências; A expedição francesa no Brasil colonial: influências e produção artística; A Literatura de Cordel no Brasil dos séculos XX e XXI; Jackson do Pandeiro na Literatura de Cordel: autores e produção no centenário do artista; A música popular paraibana e suas influências na produção musical nordestina e brasileira: de Antônio Barros, Jackson do Pandeiro, Sivuca, Zé Ramalho, Chico César a Elba Ramalho etc.; O Nordeste na poesia de Patativa do Assaré; Paraíba - Memória Cultural - o teatro paraibano no cenário local, regional e nacional.; Xilogravura: autores e obras na contemporaneidade; Zé Calixto dos 8 Baixos: importância e legado para a nova geração de sanfoneiros e tocadores de Fole de 8 Baixos; José Laurentino: vida e obra; Maria de Lourdes Nunes Ramalho: vida e obra; Braulio Tavares e sua produção voltada à poesia popular; A importância das matrizes do forró para a identidade nordestina

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; Energia: fontes, tipos e transformação; Circuitos elétricos; Transformações químicas; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde; Misturas homogêneas e heterogêneas; Materiais: classificação, separação e transformação; Resíduos sólidos: problemas e soluções; Água: uso e conservação; Solo: uso e conservação; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Do início do Universo à origem da vida; A história da vida; Ciclo da vida; A teia da vida; A diversidade biológica; Interações entre os seres vivos; Mecanismos reprodutivos; Sistemas Fisiológicos e suas interações; Diversidade de ecossistemas; Evolução; Hereditariedade; Biotecnologia; Preservação da biodiversidade; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Programas e indicadores de saúde pública; Alimentos, nutrição e saúde; Sexualidade

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN´s da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes à grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (disléxico, hiperativo, déficit de atenção e autista). Conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, diferentes taxionomias (Modelos) para o desenvolvimento motor, distúrbios motores, desenvolvimento cognitivo e afetivo, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem motora, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, movimentos reflexos e intencionais. Modelo das restrições. Compreender o desenvolvimento físico e fisiológico de crianças, alterações do desenvolvimento durante a adolescência. Conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores. Conteúdos da Educação Física nos anos iniciais, fundamental I, Fundamental II e médio. Conhecimentos dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades e regras básicas em esportes como: futebol, basquetebol, handebol, voleibol, natação, atletismo, dança, lutas e badminton, como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar. Como também leis que regulamentam o ensino da Educação Física escolar

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Biodiversidade nos Domínios morfoclimáticos do Brasil; Hidrologia e Hidrografia; Distribuição populacional e deslocamento populacional; Corporações e organismos internacionais na ordem econômica mundial; Cartografia escolar: anamorfose, croquis e mapas temáticos da América e África; Novas tecnologias e suas aplicações; Diversidade ambiental e as transformações nas paisagens na América Latina; Conceitos e Categorias geográficas; Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial; Organização do Espaço rural Brasileiro e a resistência camponesa; A Regionalização do Espaço Brasileiro; Transformação das paisagens naturais e antrópicas; Geopolítica dos recursos naturais; Estrutura geológica da Terra; Mudanças no mundo do trabalho.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: As teorias da História e a Escrita da História entre o final do século XIX e início do século XXI: positivismo, marxismo, Escola dos Annales, História Social Inglesa, Nova História e a História Cultural. Teoria e metodologia da história: fontes, temporalidade, acontecimento. Entre a objetividade e a subjetividade no ensino de história: debates sobre neutralidade e parcialidade. O uso de novas tecnologias no ensino de História, as novas linguagens. As novas práticas sociais de comunicação e informação como fonte documental para o ensino de História (web, redes de informação e aparelhos eletrônicos). o surgimento das civilizações do Oriente Próximo e suas transformações Socioculturais; Civilizações Mesopotâmica, semíticas, Persa e Egípcia: poder, cultura e sociedade. O conceito de Idade Média. Feudalismo: concepções historiográficas, aspectos econômicos, sociais e políticos. Socialismos e movimentos operários nos séculos XIX e XX. Modernidade e modernização no final do século XIX e início do século XX. A globalização, transnacionalização e o neoliberalismo. As relações de gênero dentro do vasto campo das sexualidades. História das relações étnico–raciais no Brasil. A Era Vargas. O Golpe de 1964. Movimentos sociais e culturais nas áreas rurais e urbanas no século XX. Democracia e política no Brasil do século XXI: por uma história do tempo presente.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Teoria dos Conjuntos. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Problemas com frações. Critérios de divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Grandezas proporcionais. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos (aumentos, descontos e montante). Sistemas de medidas: Unidades de medidas de comprimento, tempo, área, massa e volume. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Expressões numéricas. Produtos notáveis. Equações e Inequações do 1° e 2°graus. Sistemas de equações do 1° e do 2° graus. Equações e inequações modulares. Logaritmos. Funções: Domínio, imagem, construção e análise de gráficos, funções crescentes e decrescentes, funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras, função composta e função inversa. Propriedades das Funções Elementares: afins, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Geometria Plana: Ângulos, ângulos formados por paralelas e transversais, Teorema de Tales. Circunferência e Círculo, posições relativas entre circunferências e retas, ângulos no círculo. Polígonos: elementos e classificação, perímetro, diagonais, soma dos ângulos externos e internos. Estudo dos triângulos, congruência e semelhança de triângulos. Mediana, bissetriz, altura e mediatriz. Pontos notáveis de um triângulo: baricentro, incentro, circuncentro e ortocentro. Quadriláteros notáveis e propriedades. Áreas de figuras planas: área do retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo, trapézio, losango, polígono regular e do círculo. Polígono regular inscrito e circunscrito no círculo e apótema. Geometria Espacial: posições relativas entre retas e planos no espaço, paralelismo e perpendicularismo de retas e planos. Projeções ortogonais sobre um plano, distâncias geométricas e ângulos. Poliedros regulares, relação de Euler e Princípio de Cavalieri. Propriedades dos Sólidos Geométricos: Prismas,

pirâmides, tetraedro regular, tronco de pirâmide, cilindro, cone, tronco de cone e esfera (elementos, classificação, área da superfície lateral e volumes). Trigonometria: Ciclo trigonométrico, funções seno, cosseno, tangente, cossecante, secante e cotangente. Relações métricas no triângulo retângulo, relações trigonométricas, lei dos senos, lei dos cossenos, Teorema de Pitágoras. Identidades trigonométricas, fórmulas da adição, subtração e multiplicação. Matrizes: Representação de uma matriz, operações com matrizes, matriz identidade e matriz inversa. Determinante. Sistemas lineares: sistemas equivalentes e escalonado, sistemas homogêneos, regra de Cramer. Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem (PFC), fatorial, arranjos, permutações, combinações e permutação com elementos repetidos. Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional e probabilidade de dois eventos simultâneos. Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. Geometria analítica: O plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento. Equações da reta, retas que passam por um ponto dado, interseção de retas, paralelismo, perpendicularidade, ângulo entre retas, distância entre um ponto e uma reta, distância entre duas retas. Equações da circunferência, posições relativas entre a reta e circunferência. Elipse, hipérbole e parábola. Números complexos: Operações com números complexos, módulo, argumento, forma trigonométrica, potenciação e radiciação de números complexos. Polinômio: Operações com polinômios, equações polinomiais, teorema fundamental da álgebra, multiplicidade de uma raiz, raízes complexas, relações de Girard e raízes racionais. A circunferência: Equação reduzida da circunferência, equação geral da circunferência, inequações do 2º grau com duas incógnitas, posições relativas entre a reta e circunferência, problemas de tangência.Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrã Raciocínio Lógico:Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático, sequências e análise de tabelas e gráficos. Introdução ao cálculo diferencial e integral de funções de uma variável real. Limite, continuidade, derivada e integral e aplicações.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Função social do Ensino de Língua Portuguesa. Novas perspectivas no Ensino de Língua/linguagem, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepções do Ensino de Língua/linguagem e suas implicações na prática pedagógica. Multimodalidades de linguagem. A interação verbal como lugar de produção de linguagens. O papel decisivo da diversidade de gêneros na construção do letramento escolar. Reflexões acerca da produção textual. Reflexão acerca do ensino da gramática normativa. Relevância do Eixo Leitura para a compreensão e Interpretação de textos, o desenvolvimento da fluência e o desenvolvimento do aprendizado. A variação linguística e a sua inserção no ensino de línguas. Multiletramentos na Escola. O papel do professor na Era Digital.

PROFESSOR DE LIBRAS: 1. Trajetória histórica da educação de surdos ; 2. A educação de surdos na perspectiva bilíngue; 3. O sujeito surdo: cultura, identidade e comunidade; 4. Aspectos legais da Libras: Lei No 10.436/2002; Decreto: No 5.626/2005; 5. Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015; 6. O ensino da Libras como L2; 7. Língua Brasileira de Sinais: aspectos fonológicos e morfológicos; 8. Sintaxe espacial, uso de classificadores e intensificadores na Libras; 9. Tipos de verbos em Libras 10. Libras e Português: semelhanças e diferenças; 11. Datilologia e sinal soletrado; 12. Mitos sobre a língua de sinais; 13. Aspectos linguísticos da Libras: variações, iconicidade e arbitrariedade.

SUPERVISOR EDUCACIONAL: O Supervisor Educacional e suas atribuições no trabalho escolar; Habilidades técnicas, gerenciais e humanas do Supervisor Educacional; Projeto Político Pedagógico; Planejamento Educacional; Sistemas de Avaliação Educacional; LDB Nº 9.394/96; Lei 11.274/2006; Lei 13.306/2016; A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE SAPÉ/PB

CARGOS DE NIVEL MÉDIO / TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: **MONITOR DE CRECHE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar demais atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Assessorar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Adotar medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antissepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; Atuar na prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos segurança do paciente acamado durante a movimentação, transporte; Verificar temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais; Integrara equipe de saúde e executar outras tarefas correlatas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos

processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; Contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da Instituição, bem como de forma compromissada e criativa cumprir o contido no projeto de Reforma Sanitária; Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de" saúde nas decisões a serem tomadas; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: **EDUCADOR FÍSICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes do NASF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ao NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelos NASF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território do município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com o NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **ENFERMEIRO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO CARDIOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação da Educação Básica Infantil e do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Artes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA (ZONA RURAL)**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – História do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PORTUGUÊS (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Português do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PSICÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se estas ocorram; Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; Promovera saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade; Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas; Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde e consultórios; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
DENOMINAÇÃO: **SUPERVISOR EDUCACIONAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF n° _____, portador do documento de identidade n° _____, declaro para o fim específico de atender ao **Edital Normativo de Concurso Público n° 001/2019 – PMS/PB**, de 05 de dezembro de 2019, do Concurso Público para Servidores da Prefeitura Municipal de Sapé/PB, que sou negro. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do interessado

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concurso Públicos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social "_____" (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sapé, conforme Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2019 – PMS/PB.

_____, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do interessado

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D0015051